



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO N° 85/24
PÁGINA. 01 de 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0085/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 0027/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR JACKSON ANTUNES NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024

328

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – Soliene Cruz de Souza;

II – Vanessa Tatiane de Jesus.

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º . Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA: 03 de 7

Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de janeiro de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/01/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 08 DE MARÇO DE 2024

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Marlon Aleksander Silva Siqueira**, para atuar, em substituição à servidora **Solene Cruz de Souza**, junto à Comissão Permanente de Contratação, nas incumbências previstas no art. 6º, incisos I ao XI, e §§ 1º, 3º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 8.367/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de março de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/03/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo

SETORIA DE TRANSPORTES

Rua Mariana de Queiroga nº 141 – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG
CNPJ.: 18.803.072/0001-32
www.bocaiuva.mg.gov.br - E-mail.: compras@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva - MG, 02 janeiro 2024.

Assunto: padronização de itens.

Certifico que não consta ter esse município procedido a padronização com a descrição dos itens que pretende adquirir ou contratar ao longo do ano. Da mesma forma realizamos busca no site do governo federal sendo que no site; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, só encontramos a padronização referente aos seguintes itens água mineral, café e açúcar, dessa forma não tivemos condições de realizar a padronização do item(s) que pretendemos adquirir neste processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos a atenção.

William Duarte

Setor de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

SOLICITAÇÃO

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA 06 de 17

Página 1 de 1

Nº **04057** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DATA **16/07/2024**
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR JACKSON ANTUNES NA TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total	C. Custo
001	1,0000	Serviço	48955	APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR JACKSON ANTUNES NA TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024 SHOW COM DURAÇÃO DE 1:15 (UMA HORA E QUINZE MINUTOS DE APRESENTAÇÃO):	62.000,000	62.000,00	1
Valor total							62.000,00

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1431	10.1.2.13.392.20.2228.33903900	Apoio cultural a realização das festas tradicionais urbanas	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	1.694,60
------	--------------------------------	---	----------------------------------	-------------------------------------	----------

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA


LEONARDO APARECIDO ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria municipal de Cultura e Turismo

Responsável para demanda:

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Objeto para futura contratação:

Show Artístico

Justificativa da necessidade da contratação:

A Festa do vaqueiro em Bocaiuva foi criada no ano de 1989 e foi realizada por 16 anos seguidos no nosso município, promovido pela Sociedade Rural e Industrial de Bocaiuva, juntamente com todos os seguimentos da Sociedade e tinha o principal objetivo de criar novas oportunidades para os comerciantes e agropecuários de toda a região para demonstrar os seus produtos.

Durante os eventos poderia observar a presença de pessoas de toda a região deste município, principalmente nos Rodeios, provas funcionais e concurso de marcha, vários animais eram destacados pela sua habilidade juntamente com os respectivos vaqueiros. É também um momento de muita diversão para as crianças que podem andar nos cavalos, e também no parque de diversões e etc.

A festa reunia cerca de 12.000 pessoas, sendo assim um importante veículo de atração de visitantes em nosso município.

Fazia parte também da programação cultural da festa a realização de vários shows com artistas de renome nacional, regional e local. Podíamos verificar nessa festa comércio, oportunidades, entretenimentos para os Bocaiuvenses e visitantes!

A última tradicional festa do vaqueiro aconteceu no ano de 2016 e assim ficou por 07 anos sem nenhuma atividade nesse importante espaço cultural e de bons negócios (parque de exposições) sendo eles 02 anos devido ao período da pandemia de 05 anos sem a realização da festa do vaqueiros

Agora em 2024 com apoio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem o desejo de resgatar essa tradicional festa marcada para acontecer entre os dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 no parque de exposições Walter Inácio de Oliveira (Nenzão) de Bocaiuva MG, momento importante para o resgate dessa linda festa que tanto contribuiu para fomento cultural e comercial de nossa cidade.

E para isso iremos contratar o show com o cantor Jakson Antunes, artista esse conhecida no cenário nacional como um dos melhores cantores no seguimento moda de viola e violeiro do Brasil artista de grande destaque por



onde passa. Sendo assim justifica se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o publico local, regional etc para a festa e assim fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõe seus produtos para comercio

Objeto:

- (X) Serviço nãocontinuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente/equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
(X) Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso: Recurso proprio

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item n°	Descrição/Especificação	Unidade de medida (se é Kg, metro, hora, etc.)	Quantidade estimada
01	Apresentação musical do Cantor Jackson Antunes Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva no dia 11 de agosto de 2024, show com duração de 1:15 (uma hora e quinze minuto de apresentação)	Serviço	01

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 03 de julho de 2024

Leonardo A. A. Silva
Secretaria de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
P. 007/2021

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

HELENO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, natural do Estado de Minas Gerais, Administrador de Empresa, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Rainha Elizabeth, nº 235/402, portador da carteira de identidade nº 01876977-B IFF/RJ e do C.P.F. nº 012.518.137-04, PAULO ROBERTO FEDATO, brasileiro, solteiro, natural do Estado de São Paulo, Administrador de Empresa, residente e domiciliado à Rua São Rafael, nº 81 - Mooca - São Paulo - SP, portador da cédula de identidade nº 4.634.874 SSP/SP e do C.P.F. nº 658.509.988-55 e, CRISTIANA GARCIA DE BRITTO, brasileira, solteira, natural do Estado do Rio de Janeiro, Atriz/Produtora, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua São Salvador, nº 59 - bloco E - apt. 1207 - Laranjeiras, portadora da cédula de identidade nº 07079801-2 IFF/RJ e do C.P.F. nº 049.752.617-15, tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de "ACESSO - AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.", que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas que se seguem:

- 2
- CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO
A sociedade girará sob a denominação social de "ACESSO - AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA."
- CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL
A sociedade tem como objetivo principal a assessoria de serviços a empresas de comunicação; assessoria de marketing; a gravação artística de fonogramas em geral; a direção e a supervisão musical de fonogramas; atividades de relações públicas e atividades promocionais relativas a empreendimentos artísticos e artistas; o agenciamento de artistas, a produção e direção de programas de rádio e televisão, a montagem, produção e direção de espetáculos teatrais e musicais, podendo, ainda, participar de outras sociedades como acionista ou sócio.
- CLAUSULA TERCEIRA - DA SEDE SOCIAL
A sociedade terá sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, à Rua Haddock Lobo, nº 72 - sala 404 - parte - Rio Comprido, podendo, todavia, a Gerência abrir ou fechar filiais, ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.
- CLAUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE
O prazo de duração da sociedade é indeterminado.
- CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL
O capital sociedade é de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), dividido em 100 cotas no valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) cada uma, assim distribuído entre os sócios:
- Ymiry

HELENO ALVES DE OLIVEIRA - 40 - R\$ 400.000,00
PAULO ROBERTO FEDATO - 40 - R\$ 400.000,00
CRISTIANA GARCIA DE BRITTO - 20 - R\$ 200.000,00
TOTAL - 100 - R\$ 1.000.000,00

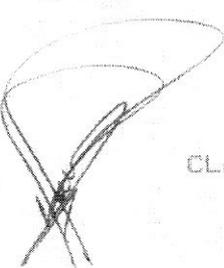


PARAGRAFO PRIMEIRO - O capital social está totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País.

PARAGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital, na forma da lei.

CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
A sociedade será administrada pela sócia-gerente CRISTIANA GARCIA DE BRITTO, que promoverá a realização dos fins sociais, estando dispensada de prestar caução.

PARAGRAFO UNICO - Os sócios HELENO ALVES DE OLIVEIRA e PAULO ROBERTO FEDATO não terão direito a retirada de pró-labore e a sócia-gerente terá direito a uma retirada mensal, à título de pró-labore, fixada anualmente de acordo, com a situação econômica financeira da sociedade, e a legislação pertinente.

2

CLAUSULA SETIMA - CESSAO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e sua transferência a terceiros só poderá ser efetuada com expresso consentimento dos demais quotistas, os quais terão absoluta preferência na aquisição das mesmas, direito este que será exercido dentro de 30 (trinta) dias da notificação pelo sócio cedente. Esgotado este prazo, sem manifestação dos interessados, poderá o sócio dispor, por qualquer forma, de suas quotas.

CLAUSULA OITAVA - EXERCICIO SOCIAL
O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. No fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.


CLAUSULA NONA - DOS IMPEDIMENTOS DOS SOCIOS
O falecimento, a incapacidade e a interdição do sócio pessoa física não importará na dissolução da sociedade sendo as cotas transferidas conforme o caso, aos herdeiros ou aos sucessores.

PARAGRAFO UNICO - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhe for determinada pelos sócios.

CLAUSULA DECIMA

- DO FORO

Para as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1992.

~~Paulo Roberto Fedato~~
 PAULO ROBERTO FEDATO

PAULO ROBERTO FEDATO

Cristiana Garcia de Brito

CRISTIANA GARCIA DE BRITTO

TESTEMUNHAS:

Carlos Valente

CARLOS EDUARDO VIEIRA VALENTE

~~Eduardo Henrique Duarte~~

OFÍCIO DE NOTAS
 TABELIA
 LYCIA SHELLE
 MAT. REGISTRO - DAGE

Assinado em 14 de Dezembro de 1992
 Paulo Roberto Fedato
 Cristiana Garcia de Brito

CUSTAS

1. - II - 1	Cr\$	
2. - II - 20	Cr\$	
3. - III - 7	Cr\$	161,74
3. - III - 1	Cr\$	128,37
3. - III - 2	Cr\$	150,00
3. - III - 3	Cr\$	388,31
3. - III - 4	Cr\$	
3. - III - 5	Cr\$	
SUB TOTAL	Cr\$	0210,42
NOTA	Cr\$	
TOTAL	Cr\$	1919,00

REGISTRO OK

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 150 - JARDIM BOTANICO - RIO DE JANEIRO - RJ

17/12/92

1919,00

111

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA: 12 JMF

10ª ALTERAÇÃO, REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA DE "ACESSO - AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA".

CRISTIANA GARCIA DE BRITTO, brasileira, solteira, atriz e produtora, portadora da carteira de identidade nº 07079801-2 expedida pelo IFRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 349.752.617-15, residente e domiciliada nesta Cidade na Avenida Genaro de Carvalho, 3.495 - Apartamento 301 - Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP: 22790-070, e,

JOAQUIM ANTUNES, brasileiro, divorciado, ator, portador da carteira de identidade nº M-1.588.787 expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.243.706-00, residente e domiciliado nesta Cidade na Avenida Genaro de Carvalho, 3.495 - Apartamento 301 - Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP: 22790-070.

Únicos sócios da sociedade simples limitada denominada de **ACESSO - AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecida nesta Cidade na Avenida das Américas, 16511 - PAL 43853 - LT 1 Sala 216 SUP CLO - Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP: 22790-701, devidamente registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 123.838 do Livro "A" nº 33 em 17/12/1992 e posteriores alterações sendo a última em 09/11/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 68.742.766/0001-85, têm justo e contratado o presente instrumento de alteração, que se regerá pela legislação aplicável e as seguintes cláusulas e condições, no que segue abaixo.

1) - Alterar o objetivo social para: prestação de serviços artísticos para empresas de comunicação, tais como, atuação, direção, produção e criação de roteiro e programas, além de participações como entrevistado e entrevistador; gravação artística de fonogramas; atuação e criação de projetos musicais e letras; a captação, coordenação, produção e direção relacionados à qualquer veículo de comunicação ou estabelecimento ou eventos que possam vir a ser realizado tais atividades; atividades de relações públicas; atividades promocionais relativas a empreendimentos artísticos e artistas; o agenciamento de artistas; a produção, atuação, realização, coordenação e direção de espetáculos teatrais e musicais; a captação de recursos para viabilização de espetáculos teatrais e musicais.

Em consequência da modificação acima, o contrato social passa a ter a seguinte redação:



**CONTRATO SOCIAL
DE
ACESSO – AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de "ACESSO – AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA."

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade têm sede nesta Cidade na Avenida das Américas, 16511 – PAL 43853 – LT 1 Sala 216 SUP CLO – Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP: 22790-701.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações - (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade têm por objetivo social: prestação de serviços artísticos para empresas de comunicação, tais como, atuação, direção, produção e criação de roteiro e programas, além de participações como entrevistado e entrevistador; gravação artística de fonogramas; atuação e criação de projetos musicais e letras; a captação, coordenação, produção e direção relacionados à qualquer veículo de comunicação ou estabelecimento ou eventos que possam vir a ser realizado tais atividades; atividades de relações públicas; atividades promocionais relativas a empreendimentos artísticos e artistas; o agenciamento de artistas; a produção, atuação, realização, coordenação e direção de espetáculos teatrais e musicais; a captação de recursos para viabilização de espetáculos teatrais e musicais.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), divididos em 100 (cem) cotas, no valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR
CRISTIANA GARCIA DE BRITTO	94	R\$ 470,00
JOAQUIM ANTUNES	06	R\$ 30,00
TOTAL	100	R\$ 500,00

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. Todavia a sua dissolução só poderá ser decidida pelo voto de no mínimo de ¾ do capital social, conforme Art. 1071, V e VI e Art. 1076, I do Novo Código Civil Brasileiro. A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/1992.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA - As quotas representativas do capital do capital social, são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à sócia **CRISTIANA GARCIA DE BRITTO**, isoladamente, competindo-lhes poderes normais de administração, podendo ainda, representar ativa e passivamente a sociedade, ficando dispensada de prestar caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir procuradores da sociedade, especificados no instrumento aos atos e operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer atos, instrumentos ou documentos, que envolvam responsabilidade financeira para a sociedade inclusive, contratos comerciais, notas promissórias, letras de câmbio, e outros títulos de créditos, serão assinados pela sócia-administradora isoladamente, ou por procurador na forma que vier estabelecer o respectivo mandato. Fica convencionado, no entanto, autorização para os sócios isoladamente ou em conjunto assinarem cheques.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atos que impliquem na aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma de bens imóveis, dependerão da assinatura dos sócios em conjunto, vedada à assinatura de aval ou fianças.

PARÁGRAFO QUARTO - A sócia-administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada anualmente de acordo, com a situação econômica financeira da sociedade e a legislação pertinente.

DA ESCRITURAÇÃO DO BALANÇO E DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DA ELEIÇÃO DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DA ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território no país, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INCAPACIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento, interdição ou incapacidade de qualquer sócio, não importará na dissolução da sociedade que continuará com suas atividades com os herdeiros ou sucessores do mesmo. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do

J

cap

sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos os haveres do sócio falecido, interditado ou incapaz em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o ocorrido.

DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer atos ilícitos que os impedem de exercer atividades mercantis.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro desta Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 2013.

Cristiana Garcia de Britto

CRISTIANA GARCIA DE BRITTO

Joaquim Antunes

JOAQUIM ANTUNES

Testemunhas:

Elisabete Oliveira da Silva

Nome: *Elisabete Oliveira da Silva*
CPF: *008.402.257/44*
Identidade: *09276404-8 ITR/RJ*

George Luiz Alves dos Santos

Nome: *George Luiz Alves dos Santos*
CPF: *010.392.557-01*
Identidade: *00262479-1 ITR/RJ*

CARTÓRIO DE GUAPIMIRIM - OFÍCIO ÚNICO
Rua Alfredo Greenabara, 84 - Centro - Guapimirim - RJ - TEL: (011) 2632-3355
Tabelião: José Guimarães Corrêa

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas dos: CRISTIANA GARCIA DE BRITTO e JOAQUIM ANTUNES.
Cod: 022808PRE298
Guapimirim, 27 de novembro de 2013. Conf. por: *[Assinatura]*
Em testemunho da verdade. *[Assinatura]*
36% T.FUNDOS 2.790
Total 21.08

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
OFÍCIO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICIDADE
022808PRE298
POR AUTENTICIDADE
BES 022808

DE 12 13

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, nº 148 - 3º andar
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

Matr. 123838

201311281637404

05/12/2013

RVM31954

Emol: 63,48 Adic: 21,31 Mútua: 10,86

grap
3 Oficial

Mely de A. Pinheiro
Oficial



RVM31954



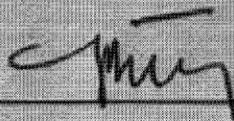
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro sob as penas da lei, que Acesso Agenciamento e Produções Artísticas Ltda:

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- e) não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possui nenhum dos impedimentos descritos no art. 9º da lei 8.666/93.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2024



Cristiana Garcia de Britto (Sócio -gerente)

RG: 07079801-2

CPF: 849752617-15



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Acesso Agenciamento e Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 68742766/0001-85 sito à Av das Américas 16511 sala 216 - Recreio - RJ (endereço completo), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

Rio de Janeiro 24 de maio de 2024

Cristiana Garcia de Britto

RG: 07079801-2

CPF: 849752617-15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACESSO AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 68.742.766/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

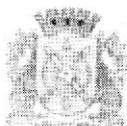
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:21 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **4FA4.2E4F.9080.F251**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 6338396673
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 646812027

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ACESSO - AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
AVN DAS AMÉRICAS 016511 SALA 216
RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO 22790-703 RJ

CNPJ

68.742.766/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.140.751-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2024.

HORA: 16:30:43

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 6338396673
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 646812027

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ACESSO - AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
AVN DAS AMÉRICAS 016511 SALA 216
RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO 22790-703 RJ

CNPJ

68.742.766/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.140.751-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2024.

HORA: 16:30:43

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar

Imprimir

PROCESSO N° 85/24
PÁGINA 22



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68.742.766/0001-85
Razão Social: ACESSO AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA
Endereço: AV GENARO DE CARVALHO 3495 AP 301 PTE / RECREIO / RIO DE JANEIRO / RJ /
22780-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

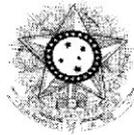
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061104570480524362

Informação obtida em 24/06/2024 16:32:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACESSO AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 68.742.766/0001-85

Certidão nº: 44554029/2024

Expedição: 24/06/2024, às 16:34:40

Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACESSO AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 68.742.766/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

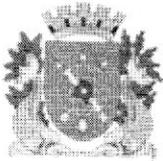
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Numero da Nota
00000406
Data e Hora de Emissão
04/10/2022 08:07:46
Código de Verificação
X89C-MZLI

20240625v69742766000185:69742766000185

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 68.742.766/0001-95 Inscrição Municipal: 0.140.751-1 Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: ACESSO - AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Nome Fantasia: ACESSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS Tel: 24901878
Endereço: AVN DAS AMERICAS 16511, SALA 216 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-703
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: acesso.producoes@br.inter.net

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 27.865.757/0001-02 Inscrição Municipal: 0.110.066-3 Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES SA
Endereço: RUA LOPES QUINTAS 303, LOTE 01 PAL 45570 - JARDIM BOTANICO Tel: 21 2540-2245
CEP: 22460-901
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: inteligenciafiscal@tvglobo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS ARTÍSTICOS PRESTADOS - TV ABERTA.

VALOR DA NOTA = R\$ 112.500,00

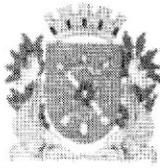
Serviço Prestado

37.01.01 - Serviços de artistas

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ - Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151 - www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p> <p><small>ACESSO 42766000185 42766000185</small></p>	<p>Número da Nota 00000421</p>				
	<p>Data e Hora de Emissão 04/05/2023 14:00:09</p>				
	<p>Código de Verificação BI7V-RHBA</p>				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
<p>CPF/CNPJ: 68.742.766/0001-85 Inscrição Municipal: 0.140.751-1 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: ACESSO - AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Nome Fantasia: ACESSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS Tel: 24901878 Endereço: AVN DAS AMERICAS 16511, SALA 216 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-703 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: acesso.producoes@brinter.net</p>					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
<p>CPF/CNPJ: 03.621.867/0017-10 Inscrição Municipal: 0.059.679-5 Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO Endereço: RUA SANTA LUZIA 685, SL 2 ANDAR SALAS 201 A 218 - CENTRO - CEP: 20030-041 Tel: 21 31381296 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: -----</p>					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
<p>Pagamento no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), referente aos 50% mediante a entrega e aprovação do plano de trabalho do show CORAÇÃO CAIPIRA DE JACKSON ANTUNES, edital Sesc de Cultura Pulsar RJ 2022/2023, durante o período entre 02 de junho à 23 de julho de 2023.</p> <p>Dados Bancários P/ Depósito: Itaú Unibanco S/A Agência: 8392 C.C.: 28821-6</p> <p>Empresa optante pelo Simples Nacional - Anexo III</p> <p>Alíquota Efetiva do ISS equivalente a 3,55%</p>					
VALOR DA NOTA = R\$ 42.500,00					
Serviço Prestado					
12.07.01 - realização de shows					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<p>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.</p>					



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

Numero da Nota
00000458
Data e Hora de Emissão
09/04/2024 17:23:24
Código de Verificação
AUDI-GIH4

20240409066742766000185:08742766000185

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **68.742.766/0001-85** Inscrição Municipal: **0.140.751-1** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **ACESSO - AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Nome Fantasia: **ACESSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** Tel: **21999830163**
Endereço: **AVN DAS AMERICAS 16511, SALA 216 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-703**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@acessoproducoes.art.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **45.279.635/0001-08** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **PREFEITURA DE ESTANCIA DE ATIBAIA**
Endereço: **AVE DA SAUDE 252 - CENTRO - CEP: 12940-560** Tel: ---
Município: **ATIBAIA** UF: **SP** E-mail: **willian.cruz@atibaia.sp.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO APRESENTAÇÃO ARTISTICA (SHOW) COM JACKSON ANTUNES PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL LITERARIO 2024- SECRETARIA DE CULTURA

BANCO ITAU
AG 8392
C/C 28821-6
ACESSO AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 68.742.766/0001-85

VALOR DA NOTA = R\$ 56.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	56.000,00	3,84%	2.150,40	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151. www.procon.rj.gov.br
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço
- ISS devido no Município de ATIBAIA - SP.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição a NFS-e 00000457, emitida em 05/04/2024.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 53.849,60



Jackson Antunes

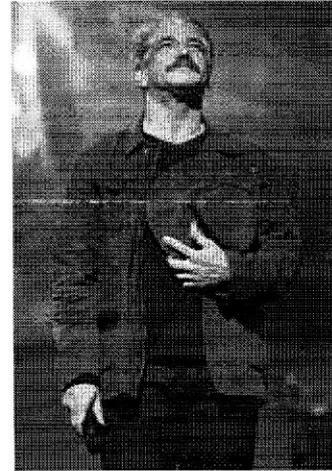
Joaquim Antunes (Janaúba, 28 de agosto de 1960), mais conhecido como **Jackson Antunes**, é um ator, cantor e compositor brasileiro. Conhecido por seus diversos trabalhos na música, teatro, cinema e, principalmente, na televisão, ele é ganhador de vários prêmios, incluindo um Prêmio APCA, um Prêmio Guarani, e um Troféu Imprensa, além de ter recebido indicação para um Prêmio Qualidade Brasil. No início de sua carreira, chegou a ficar conhecido como "Charles Bronson Brasileiro", devido a sua semelhança com o ator norte-americano.^[1]

Jackson iniciou sua carreira artística na década de 1980 como cantor, mas foi como ator que ele ganhou maior reconhecimento. Na televisão, ele estreou em 1993 na novela *Renascer*, da TV Globo, ganhando muitos elogios da crítica e do público por sua interpretação. Por esse trabalho, ele se saiu vencedor dos dois maiores prêmios da televisão brasileira, o Prêmio APCA e o Troféu Imprensa.^[2] Desde então, ele passou a ser requisitado para vários papéis na televisão, sobretudo em tramas rurais e históricas, como Diogo Falcão em *Irmãos Coragem* (1995), Regino em *O Rei do Gado* (1996), Freddy em *Anjo Mau* (1997), Antenor em *Terra Nostra* (1999) e Zangão em *Esperança* (2002).^[3]

Na música, Jackson já gravou alguns álbuns com músicas sertanejas, sendo *Jackson Antunes Canta Téo Azevedo* o primeiro de sua discografia, lançado em 1997. Em 2008, ele foi aclamado pela crítica por sua atuação como o agressor Léo na novela *A Favorita*, da TV Globo, recebendo indicações de melhor ator coadjuvante no Prêmio Arte Qualidade Brasil, no Prêmio Contigo! de TV e no Melhores do Ano.^[4] Nos cinemas, também ganhou reconhecimento por sua versatilidade de interpretação. No drama *A Festa da Menina Morta* (2009), ele recebeu aclamação da crítica, vencendo o Prêmio Guarani de melhor ator coadjuvante. No romance *Coração de Cowboy* (2018), voltou a receber elogios e ganhou os prêmios de melhor ator coadjuvante no Los Angeles Brazilian Film Festival e no Festival de Cinema da Lapa.^[5]

Biografia

Jackson Antunes



Jackson no Prêmio da Música Brasileira 2015

Nome completo	Joaquim Antunes
Nascimento	28 de agosto de 1960 (63 anos) Janaúba, Minas Gerais
Nacionalidade	brasileiro
Cônjuge	Cristiana Britto (c. 1993)
Filho(a)(s)	3
Ocupação	Ator · cantor · compositor · produtor · diretor
Período de atividade	1986–presente
Prêmios	<u>Lista completa</u>
Carreira musical	
Gênero(s)	Sertanejo
Instrumento(s)	Vocais · violão

Jackson nasceu no município de Janaúba, no interior do estado de Minas Gerais e seu verdadeiro nome de batismo é Joaquim. Ele começou a trabalhar ainda na infância no campo. Durante a juventude, teve diversos empregos, trabalhando como engraxate, servente de pedreiro, padeiro, cobrador de ônibus e pintor letrista. Seu avô era aboiador e, ironicamente, faleceu no mesmo dia de seu nascimento.

Ainda na infância, Jackson acompanhava de porta em porta as Folias de Reis típicas do Norte Mineiro. Teve um irmão gêmeo que morreu de tétano após o nascimento. Ao ouvir a música "Jack, o Matador", da dupla Léo Canhoto e Robertinho, mudou seu nome para Jackson. Com oito anos de idade, Jackson apaixonou-se pelo circo, local onde dirigia e atuava em dramas que eram de sua autoria. Na sua cidade natal, teve uma infância difícil mas se divertia muito com os amigos Belchior e o hoje músico Dekão. Os jovens se divertiam muito no sertão do norte de Minas, Jackson também escrevia poemas para o jornal *O Gorutuba*. Passou também pelo teatro amador e, mais tarde, pelo teatro profissional, já em Belo Horizonte.

Carreira

Com mais de trinta peças encenadas, todas de autores brasileiros, Jackson Antunes também teve aulas de canto com o professor José Spinto, que também era primo de Gilda Abreu, esposa do cantor Vicente Celestino. Além de atuar, Jackson também é cantor, compositor, toca viola caipira, já gravou vários CDs e já fez vários *shows* no Brasil e no exterior. Jackson fez um teste para a TV em 1988, mas foi somente em 1991 que ele recebeu o convite do diretor Luiz Fernando Carvalho, para estrear na novela *Renascer*, na qual interpretou o jagunço Damião. Sucesso de público e de crítica, ganhou vários prêmios, dentre eles o Troféu Imprensa e o Prêmio APCA (da Associação Paulista dos Críticos de Arte). Em 2010, fez sua estreia como diretor com o filme *A Tímida Luz de Velas das Últimas Esperanças*.

Vida pessoal

Desde 1993, Jackson é casado com a atriz Cristiana Britto, com quem tem um filho, o cantor José Vitor,^[6] que o nome artístico ZéVitor Antunes.^[7] Ele também tem duas filhas de seu primeiro casamento, Camila e Vera.^[8]

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA 25

Filmografia

Televisão

Ano	Título	Personagem	Notas
1993	<i>Renascer</i>	Damião Cunha	
1994	<i>Memorial de Maria Moura</i>	Valentim	
	<i>Você Decide</i>	Guto Valente	Episódio: "Carga Pesada"
		Cassiano Bravo	Episódio: "No Último Round"
1995	<i>Irmãos Coragem</i>	Delegado Diogo Falcão	
	<i>Caso Especial</i>	Manuel	
1996	<i>Caça Talentos</i>	John Coisa Ruim Silver	Episódio: "A Maldição do Pirara"
	<i>O Rei do Gado</i>	Regino Pereira	
1997	<i>Você Decide</i>	Evaldo	Episódio: "Enrascada"
	<i>Anjo Mau</i>	Frederico Jordão de Oliveira (<i>Freddy</i>)	
1998	<i>Pecado Capital</i>	Marciano	
	<i>Labirinto</i>	Teodoro	
1999	<i>Terra Nostra</i>	Antenor	
2000	<i>Aquarela do Brasil</i>	Major Walter Aragão	
2001	<i>A Padroeira</i>	Atanásio Pedroso	
2002	<i>Esperança</i>	Zangão	
2003	<i>Linha Direta</i>	Francisco Vieira (<i>Chico</i>)	
	<i>Celebridade</i>	Fragoso	Episódios: "16–17 de dezembro"
2004	<i>A Escrava Isaura</i>	Miguel dos Anjos / Anselmo Vaz	
2006	<i>Sinhá Moça</i>	Delegado Antero	
2007	<i>Amazônia, de Galvez a Chico Mendes</i>	Sebastião (<i>Bastião</i>)	
2008	<i>A Favorita</i>	Leonardo Monteiro (<i>Léo</i>)	
2010	<i>Força-Tarefa</i>	Lourenço	Episódio: "Q22L46S38"
	<i>A Cura</i>	Carlindo	
2012	<i>As Brasileiras</i>	Reginaldo	Episódio: "A Reacionária do Pantanal"
2013	<i>Sangue Bom</i>	Pascoal Gambini ^[9]	Episódio: "9 de maio"
2014	<i>O Caçador</i>	Saulo Câmara ^[10]	

	<i>Império</i>	Manoel	
2015	<i>Amor-te amo</i>	Coronel José Ambrósio Aragão (Aragão) ^[11]	
	<i>A Regra do Jogo</i>	Tio ^[12]	
2016	<i>Liberdade, Liberdade</i>	Terenciano Manttini ^[13]	
	<i>Malhação: Pro Dia Nascer Feliz</i>	Agenor Miranda ^[14]	
2017	<i>Tempo de Amar</i>	Geraldo Carvalho	
2018	<i>Sob Pressão</i>	Giovânio Gonçalves (<i>Tigre de Cascadura</i>) ^[15]	Temporada 2 Episódio: "11"
2019	<i>Malhação: Vidas Brasileiras</i>	Lourenço Paiva	
2021	<i>Nos Tempos do Imperador</i>	Luís Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias ^[16]	
2022	<i>Pantanal</i>	Túlio ^{[17][18]}	Episódios: "20–27 de maio"
	<i>Todas as Flores</i>	Arduíno Barreto (<i>Galo</i>) ^[19]	
2023	<i>Histórias Quase Verdadeiras</i>	Palhaço Romeu	Episódio: "Vidente"
	<i>Últimas Férias</i>	Vicente	
2024	<i>Renascer</i>	Deocleciano Barbosa ^[20]	

Cinema

Ano	Título	Personagem	Notas
1995	<i>A Farsa da Boa Preguiça</i>	Manuel Carpinteiro	
2005	<i>Eliana em O Segredo dos Golfinhos</i>	Pepe	
	<i>Vinho de Rosas</i>		
	<i>2 Filhos de Francisco</i>	Zé do Fole	
	<i>Confronto Final</i>	Marcos Ferranti	
2006	<i>O Vaqueiro Raimundo Jacó</i>	Raimundo Jacó	
	<i>Tapete Vermelho</i>	Gabriel	
2009	<i>A Festa da Menina Morta</i>	Pai	
2010	<i>A Tímida Luz de Velas das Últimas Esperanças</i>		como diretor
	<i>Curitiba Zero Grau</i>	Ramos	
2011	<i>O Palhaço</i>	Juca Bigode	
2013	<i>Carreras</i>	Barreto	
	<i>O Concurso</i>	Pai de Rogério	
2014	<i>Getúlio</i>	<i>Café Filho</i>	
	<i>Santiago</i>		Curta-metragem
2015	<i>Hérmogenes, Professor e Poeta do Yoga</i>	Ele mesmo	Documentário
2016	<i>Mais Forte que o Mundo</i>	José Aldo da Silva Oliveira	
	<i>Travessias</i>		

2017	<i>Theo, Além da Liberdade</i>	Seu Juca	GINA: <u>51/24/17</u>
	<i>Asfixia</i>		
2018	<i>A Mata Negra</i>	Francisco Das Graças	
	<i>Coração de Cowboy</i>	Joaquim	
	<i>Beijo de Estrada</i>	Meota	
2019	<i>Carcereiros: O Filme</i>	Coronel Moreira	
2021	<i>O Auto da Boa Mentira</i>	Palhaço Romeu ^[21]	
	<i>Galeria Futuro</i>	Charles Bronson	
2022	<i>Sistema Bruto</i>	Tio Cleto	
2023	<i>As Aventuras de Poliana - O Filme</i>	Salviano Maya	
2024	<i>Franco no Trem do Medo</i>	Delegado Alberto ^[22]	
	<i>A Versão de Anita</i>	Souza Netto ^[23]	

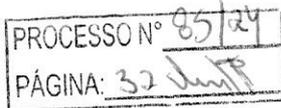
Internet

Ano	Título	Personagem
2013	Não Era Eu (videoclipe de César Menotti e Fabiano)	Investigador

Discografia

- 1997 - *Jackson Antunes Canta Téo Azevedo*
- 1998 - *Jeitão de Caipira - Jackson Antunes & Tião do Carro*
- 1999 - *Nosso Coração Caipira - Jackson Antunes & Chico Lobo*
- 1999 - *Jackson Antunes, o Cantador Matuto, Canta Luiz Gonzaga*
- 2001 - *Veredas do Grande Sertão*
- 2002 - *Pé de Serra*
- 2003 - *Quanta Saudade Dá*
- 2004 - *Canções para as Caboclas que Amei*

- 2006 - *Cantador de Amores*



Prêmios e indicações

Ano	Associações	Categoria	Nomeações	Resultado
1994	Troféu Imprensa	Melhor Revelação	<i>Renascer</i>	Venceu
	Prêmio APCA de Televisão	Melhor Revelação Masculina		Venceu
	Prêmio TV Press ^[24]	Melhor Ator Revelação		Venceu
2008	Prêmio Arte Qualidade Brasil	Melhor Ator Coadjuvante	<i>A Favorita</i>	Indicado
2009	Melhores do Ano	Melhor Ator Coadjuvante		Indicado
	Prêmio Contigo! de TV ^[25]	Melhor Ator Coadjuvante		Indicado
2010	Prêmio Guarani de Cinema Brasileiro	Melhor Ator Coadjuvante	<i>A Festa da Menina Morta</i>	Venceu
2018	Festival Internacional de Cinema de Lapa	Melhor Ator Coadjuvante	<i>Coração de Cowboy</i>	Venceu
	Los Angeles Brazilian Film Festival	Melhor Ator Coadjuvante		Venceu
2020	Festival Audiovisual Independente Brasileiro ^[26]	Melhor Ator Principal	<i>Asfixia</i>	Venceu
	Festival Take Único	Melhor Ator	<i>Theo, Além da Liberdade</i>	Venceu

Referências

- «Jackson Antunes» (<http://www.dicionariompb.com.br/jackson-antunes>). [dicionariompb.com.br](http://www.dicionariompb.com.br). Consultado em 28 de dezembro de 2014
- «Folha de S.Paulo - "Renascer" domina premiação de críticos - 2/6/1994» (<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1994/6/02/ilustrada/21.html>). www1.folha.uol.com.br. Consultado em 3 de julho de 2022
- «Quem Jackson Antunes era na versão antiga de Pantanal?» (<https://observatoriodatv.uol.com.br/colunas/clara-ribeiro/jackson-antunes-esteve-na-versao-antiga-de-pantanal-tambem>). observatoriodatv.uol.com.br. Consultado em 3 de julho de 2022
- «Jackson Antunes lembra agressão por papel em 'A Favorita': 'Tive trombose'» (<https://tvefamosos.uol.com.br/noticias/redacao/2020/06/06/jackson-antunes-lembra-agressao-por-papel-em-a-favorita-tive-trombose.htm>). tvefamosos.uol.com.br. Consultado em 3 de julho de 2022
- Brasil, Jorge Luiz (21 de dezembro de 2018). «Nicolas Prattes é eleito o melhor ator do 11º Los Angeles Brazilian Film Festival» (<https://contigo.uol.com.br/noticias/jorge-brasil/nicolas-prattes-e-eleito-o-melhor-ator-do-11-los-angeles-brazilian-film-festival.phtml>). *Contigo!*. Consultado em 3 de julho de 2022
- Filho de Jackson Antunes foi hostilizado por causa de novela (<http://diversao.terra.com.br/gente/noticias/0,,OI3574190-EI13491,00-Filho+de+Jackson+Antunes+foi+hostilizado+por+causa+d+e+novela.html>)
- Aos 19 anos, filho de Jackson Antunes se lança como cantor (<https://gshow.globo.com/Famosos/noticia/aos-19-anos-filho-de-jackson-antunes-se-lanca-como-cantor.ghtml>)
- Jackson da viola (https://www.terra.com.br/istoegente/182/reportagens/jackson_antunes_182.htm)

9. Rede Globo (8 de abril de 2014). «Sangue Bom: Jackson Antunes grava participação na novela das sete» (<http://redeglobo.globo.com/novelas/vem-ai/sangue-bom/noticia/2013/04/sangue-bom-jackson-antunes-grava-participacao-na-novela-das-sete.html>). Rede Globo > sangue bom. Consultado em 3 de junho de 2014
10. Nilton Carauta (21 de março de 2014). «Após perder 46 kg, Jackson Antunes volta ao ar em 'O caçador': 'Recuperei o fôlego' » (<http://oglobo.globo.com/cultura/revista-da-tv/apos-perder-46-kg-jackson-antunes-volta-ao-ar-em-cacador-recuperei-folego-11943849>). O Globo. Consultado em 9 de abril de 2014
11. Gshow (7 de maio de 2015). «Pai e filho brigam feio em bordel; veja o que vai rolar na estreia de Amorteamo» (<http://gshow.globo.com/programas/amorteamo/O-Programa/noticia/2015/05/pai-e-filho-brigam-feio-em-bordel-veja-o-que-vai-rolar-na-estrela-de-amorteamo.html>). O Programa - Amorteamo. Consultado em 7 de maio de 2015
12. [1] (<http://gshow.globo.com/tv/noticia/2015/07/regra-do-jogo-jackson-antunes-tera-papel-misterioso-veja-1-foto.html>)
13. «Jackson Antunes vai atormentar Maitê Proença em 'Liberdade, Liberdade' » (<https://noticiasdetv.com/2016/04/22/jackson-antunes-vai-atormentar-maitte-proenca-na-novela-liberdade-liberdade/>). Notícias da TV. 23 de abril de 2016. Consultado em 29 de abril de 2016
14. «Elenco de 'Malhação': veja atores da nova temporada» (<http://gshow.globo.com/tv/noticia/2016/07/elenco-de-malhacao-veja-atores-da-nova-temporada.html>)
15. Redação (20 de junho de 2018). «Jackson Antunes, Dani Ornellas e Vitor Thiré farão a série "Sob Pressão" » (<https://noticiasdetv.com/2018/06/20/jackson-antunes-dani-ornellas-e-vitor-thire-e-farao-a-serie-sob-pressao/>). Notícias de TV. Consultado em 20 de junho de 2018
16. «Jackson Antunes será Duque de Caxias, confidente de Pedro II, em 'Nos Tempos do Imperador' » (<https://gshow.globo.com/novelas/nos-tempos-do-imperador/noticia/jackson-antunes-sera-duque-de-caxias-confidente-de-pedro-ii-em-nos-tempos-do-imperador.ghtml>). Gshow. Consultado em 3 de março de 2020
17. «Jackson revela saga para entrar em 'Pantanal' da Globo: 'pedi tanto a Deus e olha eu aqui' » (<https://midiamax.uol.com.br/midiamais/2022/jackson-revela-saga-para-entrar-em-pantanal-da-globo-pedi-tanto-deus-e-olha-eu-aqui>). Consultado em 12 de março de 2022
18. Redação (20 de maio de 2022). «'Pantanal': Jackson Antunes faz participação especial como Túlio e tem 'encontro de almas' com Irandhir Santos» (<https://gshow.globo.com/novelas/pantanal/noticia/pantanal-jackson-antunes-faz-participacao-especial-como-tulio-e-tem-encontro-de-almas-com-irandhir-santos.ghtml>). Gshow. Consultado em 23 de maio de 2022
19. Santiago, Anna Luiza (19 de setembro de 2022). «Jackson Antunes é escalado para substituir José Dumont em 'Todas as flores'. Saiba os detalhes» (<https://oglobo.globo.com/kogut/novelas/noticia/2022/09/jackson-antunes-e-escalado-para-substituir-jose-dumont-em-todas-as-flores-saiba-os-detalhes.ghtml>). O Globo. Consultado em 19 de setembro de 2022
20. Santiago, Anna Luiza (31 de agosto de 2023). «Jackson Antunes fará 'Renascer'. Saiba o papel» (<https://oglobo.globo.com/play/novelas/noticia/2023/07/31/jackson-antunes-fara-renascer-saiba-o-papel.ghtml>). O Globo. Consultado em 3 de setembro de 2023
21. «O Auto da Boa Mentira» (<https://globofilmes.globo.com/filme/o-auto-da-boa-mentira/>). *globofilmes.globo.com*. Consultado em 28 de junho de 2021
22. «Franco - No Trem do Medo é lançado em Cascavel» (<https://www.alertaparana.com.br/noticia/16005/telao-franco-no-trem-do-medo-e-lancado-em-cascavel>). *alertaparana.com.br*. Consultado em 10 de novembro de 2023
23. Bielaski, Elias (1 de julho de 2022). «Com gravações em Camaquã, filme conta a história de Anita Garibaldi» (<https://www.cliccamaqua.com.br/noticias/variedades/com-gravacoes-em-camaqua-filme-counta-historia-de-anita-garibaldi-durante-revolucao-farroupilha/>). *Clic Camaquã*. Consultado em 3 de julho de 2022
24. «TV Press :: TV - Premiações Artísticas» (<https://tv-premiacoes-artisticas.webnode.page/pr%C3%AAs-mios-nacionais/tv-press/>). *tv-premiacoes-artisticas.webnode.page*. Consultado em 16 de junho de 2023

25. «Confira os vencedores do 11º Prêmio de TV Contigo!» (<http://diversao.terra.com.br/tv/noticias/0,,OI3773625-EI12993,00-Confira+os+vencedores+do+Premio+de+TV+Contigo.html>). Terra. Consultado em 30 de setembro de 2011
26. «Filme produzido em Balneário Camboriú ganhou quatro prêmios em festival nacional» (<https://pagina3.com.br/cultura/filme-produzido-em-balneario-camboriu-ganhou-quatro-premios-em-festival-nacional/>). 4 de dezembro de 2020. Consultado em 3 de julho de 2022

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA: 34/2019

Ligações externas

- Jackson Antunes (<https://web.archive.org/web/20060603125313/http://www.jornalmovimento.com.br/jackson2.htm>)
 - Biografia, na revista *Contigo!* (<http://contigo.abril.com.br/famosos/jackson-antunes/ator/vida>)
-

Obtida de "https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Jackson_Antunes&oldid=68230336"

Instagram

🔍 Pesquisar

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA: 35 de 117

Entrar

Cadastre-se



jacksonantunesreal

Seguir

Enviar mensagem

Jackson Antunes

Artista

QUANDO EU NASCI, UM FAZENDEIRO MUITO RICO DISSE: POBRE NUM VAI LONGE. EU GANHEI O MUNDO FAZENDO ARTE. O FAZENDEIRO SÓ... mais



Destaque



Cinema



Cora



ZéVitor



yoga



ZéVitor



Destaque



Encontro



Geniais

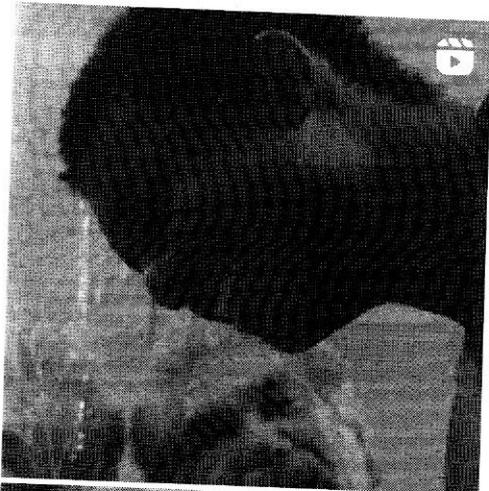


Destaque

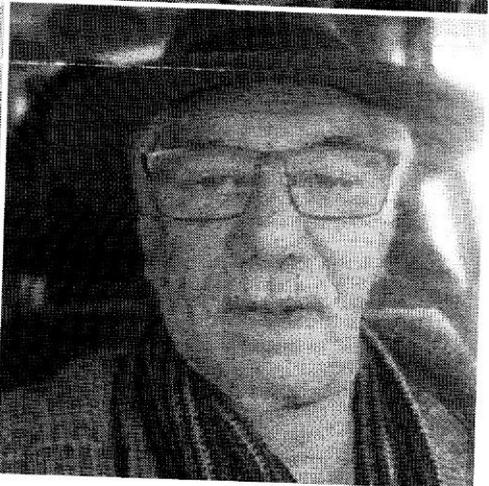
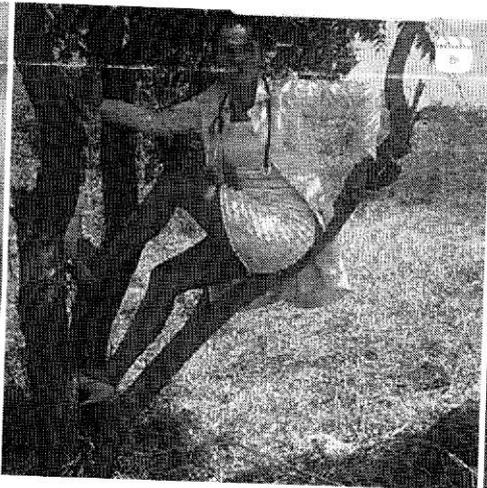
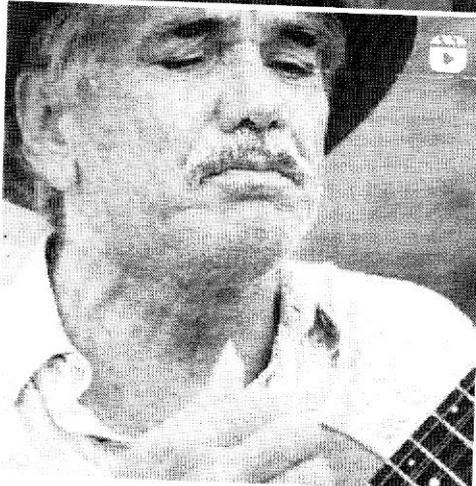
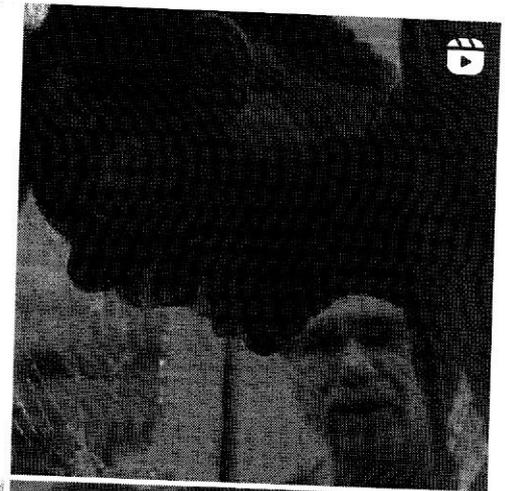
3.702 publicações

1,5 mi seguidores

2.839 seguindo



144
18



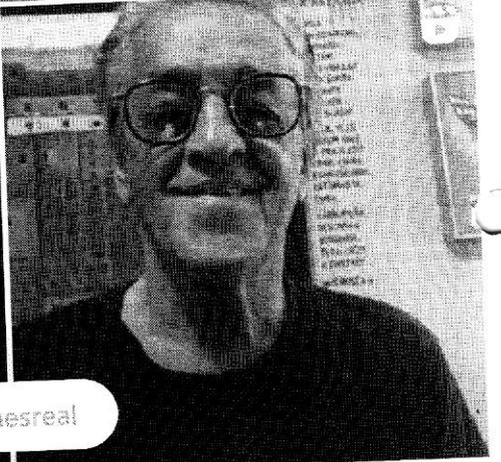
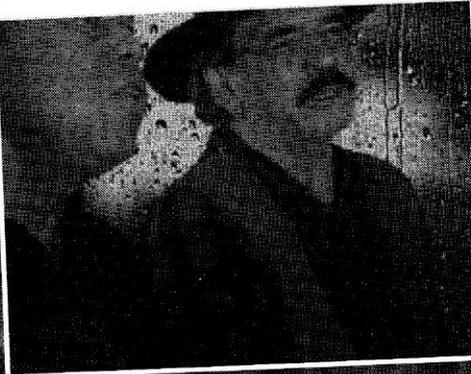
PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA: 36

Instagram

Pesquisar

Entrar

Cadastre-se



Mostrar mais publicações de jacksonantunesreal

Ver tudo

Contas relacionadas



aryfontoura
Ary Fontoura

Seguir



fabiojrofficial
Fábio Jr

Seguir



brunalombardi
Bruna Lombardi

Seguir



ralf.r.oficial
Ralf

Seguir

Luiz Ir

facebook



Jackson Antunes

Seguidores: 216 mil • Seguindo: 5

Publicações Sobre Fotos Vídeos



Apresentação

Ator da Rede Globo e um amigo dos amigos dos bem querê

Página · Autor(a)

[acessoproducoes.art.br/site](https://www.acessoproducoes.art.br/site)

Fotos

[Ver todas as fotos](#)



Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

PROCESSO N° 85/24
PÁGINA: 38

facebook

Entrar



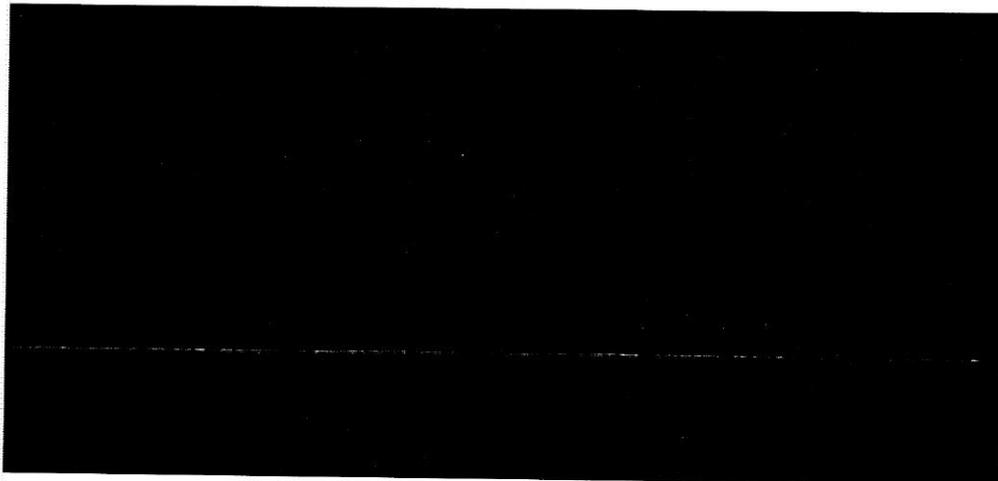
Privacidade · Termos · Publicidade · Escolhas para anúncios · Cookies · Mais · Meta © 2024



Jackson Antunes

28 de abril de 2021 · 🌐

ABRAÇOS DO CAPIAU!



0:03 / 4:52

👍❤️ 2,6 mil

246 📄 758 🗨️

📄 Curtir

🗨️ Comentar

Ver mais comentários



Laercio Santos

Obrigado...Maravilha de música... 🌟🌟🌟🌟🌟

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

facebook



2,4 mil

291 246

Curtir

Comentar

Ver mais comentários



Jussara Burgos

Armaria, que parede linda. Aí só tem passarinho cantadô

1 a



Jackson Antunes

1 de abril de 2021 ·

ABRAÇOS DO CANTADOR DO SERTÃO.

Fotos: Gustavo Sterfeson



Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

facebook

PROCESSO N 85124
PÁGINA: 40

Entrar

 **Aparecida Mercedes Barbosa**
Lindo demais parabéns

2 a

 **Jackson Antunes**
31 de março de 2021 · 🌐

REGISTREI O CANTADOR DO SERTÃO BILLY ALVES NO SERTÃO DA
MINHA TERRA



  948

162  49 

 Curtir

 Comentar

Ver mais comentários

 **Jackson Antunes**
BOA NOITE

3 a

 Ver todas as 32 respostas

 **Jackson Antunes**
31 de março de 2021 · 🌐

02:43

UM RECADO DO POETA NONATO NETO

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

facebook

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA 41

Entrar



  896

103  97 

 Curtir

 Comentar

Ver mais comentários



 Autor

Jackson Antunes

OBRIGADO PELO CARINHO DE CADA UM. QUE A GENTE TENHA UMA BOA NOITE!

3 a

 Ver todas as 16 respostas

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

facebook

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA: 42

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Procurar



PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA: 43 de 19

Para você

Explorar Novo

Seguindo

LIVE

Perfil



antunesjackson

Jackson Antunes

Seguir

219 Seguindo 63.3K Seguidores 544.3K Curtidas

Ator, Contador de causos, apaixonado pelo povo simpres do meu sertão.

Vídeos

Curtido

Mais recentes Popular

Faça login para seguir criadores, curtir vídeos e ver comentários.

Entrar

Crie efeitos do TikTok e ganhe uma recompensa

Playlists



new_playlist

1 publicação



new_playlist

0 publicação



new_pla

0 publicac

Vídeos



3145



64.7K



1940



7850

Noite Branda!



28.4K



17.4K



1234



2315



3281



6041

26.7K

52.2K

- Empresa
 - Sobre
 - Sala de Imprensa
 - Contato
 - Carreiras
- Programa
 - TikTok for Good
 - Anúncios
 - TikTok LIVE Creator Network
 - Desenvolvedores
 - Transparência
 - Recompensas TikTok
 - TikTok Embeds
 - TikTok Music
- Termos e Políticas
 - Ajuda
 - Segurança
 - Termos
 - Política de privacidade
 - Central de Privacidade
 - Creator Academy
 - Diretrizes da Comunidade
 - Direitos autorais
- Mais
- © 2024 TikTok

PROCESSO Nº 82/24
PÁGINA: 44

🏠 Para você

🔍 Explorar Novo

👤 Seguindo

3840

8781

28.5K

4575

📺 LIVE

Tarde!

👤 Perfil

Faça login para seguir criadores, curtir vídeos e ver comentários.



3335

66.8K

4235

9947

Empresa

Sobre Sala de imprensa Contato
Carreira

Programa

TikTok for Good Anunciar
TikTok LIVE Creator Networks
Developers Transparência
Recompensas TikTok TikTok Embeds
TikTok Music

9820

54.2K

613.7K

3422

Termos e Políticas

Ajuda Segurança Termos
Política de privacidade
Central de Privacidade
Creator Academy
Diretrizes da Comunidade
Direitos autorais

Mais

© 2024 TikTok

27.3K

9574

5756

6259

15.3K

17K

5233

12.2K



PROCESSO N° 85/24
PÁGINA 45

🏠 Para você

🔍 Explorar Novo

👤 Seguindo

📺 LIVE

👤 Perfil

Faça login para seguir criadores, curtir vídeos e ver comentários.



Empresa

Sobre Sala de imprensa Contato Carreira

Programa

TikTok for Good Anunciar
TikTok LIVE Creator Network
Developers Transparência
Recompensas TikTok TikTok Embeds
TikTok Music

Termos e Políticas

Audi: Segurança Termos
Política de privacidade
Centro de Privacidade
Creator Academy
Diretrizes da Comunidade
Direitos autorais

Mais

© 2024 TikTok

[Home](#)[Quem Somos?](#)[História da Música](#)[Fale Conosco](#)

JACKSON ANTUNES



Joaquim Antunes (Jackson Antunes) nasceu em 28 de agosto de 1960, na cidade de Janaoéba, no estado de Minas Gerais. Seu avô foi um grande aboiador e morreu no dia de seu nascimento. Ainda criança, saía acompanhando as Folias de Reis de porta em porta. A partir dos oito anos, a família ganhou um rádio comprado pela irmã e tornou-se costume ouvir as transmissões do Programa "Sertanejo Classe A", na Rádio Nacional de São Paulo, onde acompanhava as interpretações de duplas como Tião Carreiro e Pardinho, Sulino e Marrueiro, entre outras. Teve aulas de canto com o professor José Spinto, primo de Gilda de Abreu. Como ator, começou trabalhando em circos e no teatro amador. Atuou em diversas novelas na TV Globo, entre as quais "O Rei do Gado", onde interpretou o papel de um líder sem terra. Em 2000, atuou no seriado "Aquarela do Brasil".

Após sete anos de negativas de diversas gravadoras, gravou o CD "Jackson Antunes Canta Téo Azevedo", lançado pelo selo Pequizeiro e distribuído pela gravadora Eldorado, no qual interpretou diversas composições do cantor mineiro, entre as quais "Velho Chico", "Réquiem a Tião Carreiro", "Meu Orgulho é Ser Vaqueiro", "Termos Pingos de Saudade", e "Viola de Bolso". Gravou em seguida "Jeitão de Caipira", em dueto com o cantor e violeiro paulista Tião do Carro, interpretando diversos clássicos do cancionário caipira, entre as quais "Oi, Paixão", "Mundo Velho", "Terra Roxa", "Travessia do Araguaia", e "A Vaca Já Foi Pro Brejo", entre outras. Em 2000, lançou seu terceiro disco "Jackson Antunes, o Cantador Matuto, Canta Luiz Gonzaga", produzido por Téo Azevedo e distribuído em bancas de jornais pela Panela Music e que alcançou em pouco tempo a marca de 20 mil cópias vendidas em apenas quatro estados, sem mesmo ter tocado em rádios ou programas de televisão. Gravou ainda os discos de declamação "Nosso Coração Caipira", pela Atração, e "Viver em Paz", pelas Edições Paulinas. Nesse mesmo ano, como ator interpretou o monólogo "Memória de Embornal", de autoria de Íris Gomes da Costa, com interpretação e direção de Tizuka Yamasaki, fechando o 14º Festival Universitário de Teatro de Blumenau realizado no Grande Auditório do Teatro Carlos Gomes. Em 2002 participou do CD das Irmãs Galvão nas músicas "Cabocla Tereza", e "Chico Mineiro". No mesmo ano, participou no

teatro da UFF do show de Xavantinho e Chico Lobo comemorativo aos 25 anos da gravadora Kuarup. No mesmo ano, saiu pela Kuarup o CD "Veredas do Grande Sertão", uma coletânea com músicas de seus discos anteriores. Ainda em 2002, lançou pela Kuarup o CD "Pé de Serra", com produção de Téo Azevedo e apresentando em seu repertório "Ana Maria", "Canção da Saudade", "Meu Cenário", "O Parque da Juraci", "O Cio do Grão", "Eu Me Lembro", e "Vai Devagar Conceição". Paralelamente, como ator, participou, no mesmo ano da novela "Terra Nostra", na TV Globo, encarnando um cantor matuto.

Em 2003, lançou seu oitavo disco "Quanta Saudade Dá", uma homenagem ao ator Mazaropi, com destaque para a faixa título com acompanhamento de Zé Américo. No mesmo ano, apresentou-se na tradicional festa de Folia de Reis de Alto Belo, no estado de Minas Gerais, promovida pelo cantor, compositor e produtor Téo Azevedo, evento em que já vem se apresentando desde 1998, no qual desfruta de grande popularidade entre seus frequentadores, habitantes das adjacências e Montes Claros, e boa parte do Norte de Minas. Em 2004, como ator e cantor, Jackson Antunes apresentou o espetáculo "Cabocla" em que prestou homenagem à mulher brasileira através da obra de poetas populares que contam histórias do povo em causos, verso, prosa e música. Em cena, pode-se ver seu lado cantor, ou cantor, como prefere ser chamado, interpretando clássicos como "Cabocla", "Cabocla Tereza", "Prenda Minha", "Mestiça" e outros. Além de muita música, o espetáculo trazia versos e poemas caipiras. Em 2005, teve participação especial no filme "Dois Filhos de Francisco - A História de Zezé di Camargo e Luciano", de Breno Silveira, em que interpretou o sanfoneiro experiente que teria dado ao menino Mirosmar (Zezé di Camargo) as primeiras orientações para tocar acordeom. Em 2015, realizou participação especial no CD "Cantos do Brasil Puro", de Téo Azevedo, cantando a música "Lamento de Vaqueiro". Do disco também participaram nomes como Luiz Vieira e João Araújo.

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA 47

DISCOGRAFIA

CDs

JACKSON ANTUNES CANTA TÉO AZEVEDO - 1997 - PEQUIZEIRO - PE-0031



- 01) Coletânea de Folguedos - Tradicional e Téo Azevedo
- 02) Velho Chico - Téo Azevedo e Correia Neto
- 03) Minha Viola - Téo Azevedo e Cândido Canela
- 04) Coco Martelo Gorutubano - Tradicional
- 05) Requiem a Tião Carreiro - Téo Azevedo
- 06) Meu Orgulho é Ser Vaqueiro - Téo Azevedo - Participação: Téo Azevedo
- 07) Ternos Pingos de Saudade - Téo Azevedo e Cândido Canela
- 08) Deus Te Salve Casa Santa (Cálix Bento) - Tradicional - Adaptação: Téo Azevedo - Participação: Terno de Folia de Reis de Alto Belo
- 09) Resposta de Poeta Sertanejo - Téo Azevedo e Lourival dos Santos
- 10) Viola de Bolso - Carlos Drummond de Andrade e Téo Azevedo
- 11) Faculdade Sertaneja - Téo Azevedo
- 12) Lamento de Vaqueiro - Téo Azevedo
- 13) Coisas do Sertão - Téo Azevedo e João Evangelista
- 14) Veredas do Grande Sertão - Téo Azevedo

JACKSON ANTUNES E TIÃO DO CARRO - JEITÃO DE CAIPIRA - 1998 - PEQUIZEIRO - PE-0032



- 01) Francisco de Assis - Tião do Carro e José Caetano Erba
- 02) Meu Pai - Tião do Carro e José Caetano Erba
- 03) A Volta do Filho - Tião do Carro e José Caetano Erba
- 04) Oi Paixão - Tião Carreiro e Zé Paulo
- 05) Caipira Feliz - Zé Batuta e Aleixinho
- 06) A Coisa Tá Feia - Tião Carreiro e Lourival dos Santos
- 07) Preto Velho - Jesus Belmiro, Tião Carreiro e Lourival dos Santos
- 08) Catimbau - Carreirinho e Teddy Vieira
- 09) Chico Mulato - Raul Torres e João Pacífico
- 10) Conversa de Caipira - Tião do Carro
- 11) Mundo Velho - Lourival dos Santos e Tião Carreiro
- 12) Terra Roxa - Teddy Vieira
- 13) Amargurado - Tião Carreiro e Dino Franco

- 14) **Conversa aos Pés do Homem** - Tião Carreiro e Geraldinho
 15) **Ferreirinha** - Carreirinho
 16) **A Vaca Já Foi Pro Brejo** - Tião Carreiro, Lourival dos Santos e Vicente P. Machado
 17) **Travessia do Araguaia** - Dino Franco e Décio dos Santos

JACKSON ANTUNES E CHICO LOBO - NOSSO CORAÇÃO CAIPIRA - 1998 - ATRAÇÃO FONOGRÁFICA - ATR-31051



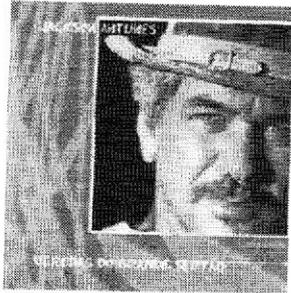
- 01) **Pingo D'Água** - Raul Torres e João Pacífico
 02) **Estrada da Vida** - José Rico
 03) **Filho Adotivo** - Arthur Moreira e Sebastião Ferreira da Silva
 04) **Caminheiro** - Jack
 05) **Cabocla Tereza** - João Pacífico e Raul Torres
 06) **Chico Mineiro** - Tonico e Francisco Ribeiro
 07) **Amargurado** - Tião Carreiro e Dino Franco
 08) **Couro de Boi** - Palmeira e Teddy Vieira
 09) **Saudade de Minha Terra** - Goiás e Belmonte
 10) **Colcha de Retalhos** - Raul Torres
 11) **Herói Sem Medalha** - Sulino
 12) **O Ipê e o Prisioneiro (Ipê Florido)** - José Fortuna e Paraíso
 13) **Travessia do Araguaia** - Dino Franco e Décio dos Santos
 14) **Poeira** - Luis Bonan e Serafim Colombo Gomes
 15) **Disco Voador** - Diogo Mulero "Palmeira"
 16) **Rastros na Areia** - José Spera - Adaptação: Manoelito Nunes e Mizael
 17) **Meu Velho Pai** - Léo Canhoto
 18) **No Rancho Fundo** - Ary Barroso e Lamartine Babo
 19) **O Carro e a Faculdade** - Sulino e José Fortuna
 20) **Ferreirinha** - Carreirinho
 21) **Prato do Dia** - Geraldinho
 22) **Terra Tombada** - Carlos César e José Fortuna
 23) **Caboclo na Cidade** - Dino Franco e Nhô Chico
 24) **Luar do Sertão** - João Pernambuco e Catulo da Paixão Cearense
 25) **Eu, a Viola e Deus** - Rolando Boldrin

JACKSON ANTUNES CANTA LUIZ GONZAGA - 2000 - PANELA MUSIC - PA0005/00



- 01) **Pagode Russo** - Luiz Gonzaga e João Silva
 02) **Paraíba** - Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira
 03) **Riacho do Navio** - Luiz Gonzaga e Zé Dantas
 04) **Maria Bonita** - Téo Azevedo
 05) **Sabiá** - Luiz Gonzaga e Zé Dantas
 06) **Depois da Derradeira** - Dominginhos e Fausto Nilo
 07) **Assum Preto** - Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira
 08) **Boiadeiro** - Klécio Caldas e Armando Cavalcanti
 09) **Súplica Cearense** - Gordurinha e Nelinho
 10) **São João na Roça** - Luiz Gonzaga e Zé Dantas
 11) **A Volta da Asa Branca** - Luiz Gonzaga e Zé Dantas
 12) **Juazeiro** - Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira
 13) **Asa Branca** - Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira
 14) **Noites Brasileiras** - Luiz Gonzaga e Zé Dantas

JACKSON ANTUNES - VEREDAS DO GRANDE SERTÃO - 2001 - KUARUP - KCD-147



- 01) Pagode Russo - Luiz Gonzaga e João Silva
- 02) Veredas do Grande Sertão - Tradicional - Versos Recolhidos Por Guimarães Rosa - Participação: Téo Azevedo
- 03) Sabiá - Luiz Gonzaga e Zé Dantas
- 04) Carreiro Velho - Xavantinho
- 05) Coletânea de Folgedos - Tradicional
- 06) Requiem a Tião Carreiro - Téo Azevedo
- 07) Minha Viola - Téo Azevedo e Cândido Canela
- 08) Súplica Cearense - Gordurinha e Nelinho
- 09) Coco Martelo Gorutubano - Tradicional
- 10) Tareco e Mariola - Petrúcio Amorim
- 11) Ternos Pingos de Saudade - Téo Azevedo e Cândido Canela
- 12) Violeiro - Zé Mulato - Participação: Pagodinho
- 13) Maria Cangaceira - Téo Azevedo
- 14) Asa Branca - Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira

JACKSON ANTUNES - PÉ DE SERRA - 2002 - KUARUP - KCD-159



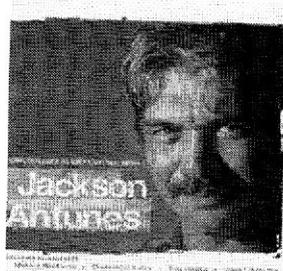
- 01) Meu Cenário - Petrúcio Amorim
- 02) Sanfonicamente Pé de Serra - João Paulo Júnior
- 03) Ana Maria - Janduhy Finizola
- 04) O Parque de Juraci - Zeca Baleiro
- 05) D'estar - Eliezer Setton
- 06) O Cio do Grão - Eliezer Setton
- 07) Leonardo da Vinte - Tino Gomes
- 08) Vai Devagar Conceição - Bráulio de Castro
- 09) Maria - Pompilio Diniz e Wilmar de Oliveira
- 10) Canção de Saudade - Accioly Neto
- 11) Eu Me Lembro - Dominginhos e Anastácia
- 12) Estopim da Bomba - Antônio Barros
- 13) Eu Fiquei Te Esperando - João Paulo Júnior
- 14) Minha Viola - Moreira de Acopiara

JACKSON ANTUNES - QUANTA SAUDADE DÁ - 2003 - CARAVELAS - CD= 270.183

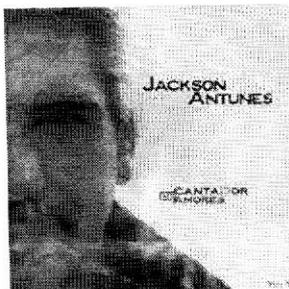


- 01) Cidadão - Lúcio Barbosa
- 02) Terra Brasilis - Téo Azevedo
- 03) Jardim da Fantasia - Paulinho Pedra Azul
- 04) Os Verdes Campos da Minha Terra - Curly Putman - Versão: Geraldo Figueiredo
- 05) 24 Horas de Amor - Carlos César e José Fortuna
- 06) Cantoria Certaíra - Miltinho Edilberto e Lima Júnior
- 07) Quanta Saudade Dá - Dalmo Beloti e Dalton Rieffel
- 08) Corpo e Alma - José Rico e Ponteiro
- 09) Mazzaropi - Jean Garfunkel e Paulo Garfunkel
- 10) Recanto Sagrado - Zé Mulato
- 11) Fogão de Lenha - Mauricio Duboc, Carlos Colla e Xororó
- 12) Padrocira - Maracai e João Gonçalves
- 13) Vontade Dividida - Ronery e José Raimundo
- 14) Nós Dois - Celso Adolfo

JACKSON ANTUNES - CANÇÕES PARA AS CABOCLAS QUE AMEI - 2004 - ATRAÇÃO - ATR-21487



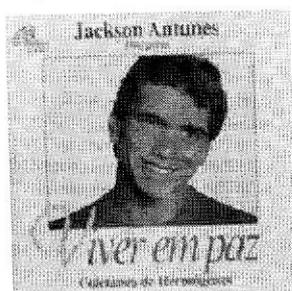
- 01) Serenata -
- 02) Os Beijos -
- 03) O Amor Existe -
- 04) A Última Vez -
- 05) Minha História -
- 06) Domingo Feliz -
- 07) Uma Lágrima -
- 08) Castelo de Sonhos -
- 09) A Rua em que Você Morava -
- 10) Minha Mulher -
- 11) Quarto de Mansão -
- 12) Tive Tanta Confiança -
- 13) Minha Outra Metade é Você -
- 14) Maria Auxiliadora -
- 15) Jardim da Fantasia -

JACKSON ANTUNES - CANTADOR DE AMORES - 2006 - NC MUSIC

- 01) Última Chance - Os Nonatos
- 02) Casal Vinte - Os Nonatos
- 03) Metamorfose - Os Nonatos
- 04) Paixão Clandestina - Os Nonatos
- 05) Ponto Final - Os Nonatos
- 06) Campos Opostos - Os Nonatos
- 07) Um Caso Por Acaso - Os Nonatos
- 08) Casa de Campo - Os Nonatos
- 09) Mãe - Os Nonatos
- 10) Por Pena ou Por Amor - Os Nonatos
- 11) Mudança Radical - Os Nonatos
- 12) Amigo Confidente - Os Nonatos
- 13) Ponto G - Os Nonatos

GERALDO VIANNA E JACKSON ANTUNES - O PACTO - UM POEMA MUSICAL - 2014 - GVIANNA PRODUÇÕES - GV050-12

- 01) Abertura - Geraldo Vianna
- 02) De Olhos Bem Fechados - Geraldo Vianna
- 03) Texto - Geraldo Vianna
- 04) Lua Cheia - Geraldo Vianna
- 05) Texto - Geraldo Vianna
- 06) Tudo Será Seu - Geraldo Vianna
- 07) Texto - Geraldo Vianna
- 08) Ele Estava Lá - Geraldo Vianna
- 09) Texto - Geraldo Vianna
- 10) O Pacto - Geraldo Vianna e Jackson Antunes
- 11) Texto - Geraldo Vianna
- 12) No Vale das Sombras - Geraldo Vianna e Jackson Antunes
- 13) Texto - Geraldo Vianna
- 14) Levando a Vida - Geraldo Vianna e Jackson Antunes
- 15) Texto - Geraldo Vianna
- 16) Perdido - Geraldo Vianna
- 17) Texto - Geraldo Vianna
- 18) Primeiras Águas - Geraldo Vianna e Jackson Antunes

JACKSON ANTUNES INTERPRETA COLETÂNEA DE HERMÓGENES - VIVER EM PAZ - PAULINAS COMEP - CD= 12118-5

- 01) Lições de Vida
 - Se ao Final Desta Existência -
 - Aproveitei a Maré Baixa -
 - Desculpe Minha Intromissão em Sua Vida -
 - Se o Vento Parar -
 - Adormeci -
 - Se Eu Fosse um Pé de Acácia -
- 02) Gotas de Sabedoria
 - As Críticas do Inimigo -
 - Aprende a Tranquilidade, Amigo -
 - Atirando Moeda ao Mendigo -
 - Ainda Há Muitos Pais -
 - Assim Como Antigas Alegrias Cessaram -
- 03) A Paz da Natureza
 - Na Busca da Felicidade -
 - Estiara -
 - A Queda das Flores -
 - Mangueira Frondosa -
 - A Imaculada Brancura das Nuvens -
- 04) Conversando com Deus
 - Meu Deus -
 - Deus Canta Sempre -
 - Sou Ovelha Desgarrada -
 - Deus é Bem Sabido -
 - A Oração -

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA: 51

FOTOS



[visual lightbox for MAC](#)by VisualLightBox.com v6.1

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA: 52 de 57

Dados pessoais



Jackson Antunes

Nome completo: Joaquim Antunes

Nascimento: 28 de agosto de 1960, Janaúba (MG)

Compartilhe

Jackson Antunes

Jackson Antunes é ator brasileiro e começou a carreira artística como cantor nos anos 80. Está na segunda fase do **remake** de *Renascer*, como Deodleciano.

Curiosamente, seu primeiro papel na TV foi na **versão original de Renascer**, na pele do matador Damião, personagem que será de **Xamã** no remake.

Ficou conhecido como o '**Charles Bronson** brasileiro' pela semelhança com o astro americano.

Menu

PROCESSO N° 85/24
PÁGINA: 53

Renascer

Xamã

Ana Cecília Costa

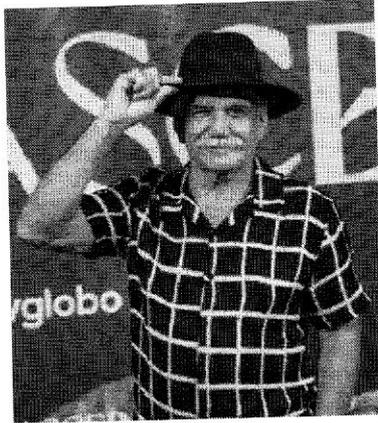
Juan Paiva

Marcos Palmeira

Humberto Carrão

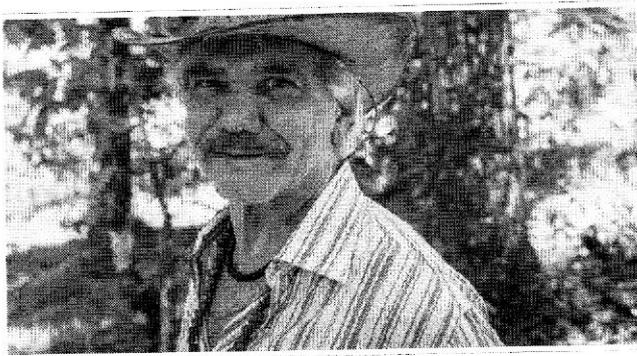
Leia mais

Fotos



1 de 7 imagens

Jackson Antunes
Foto: ROBERTO FILHO / BRAZIL NEWS



Jackson Antunes revela hábito incomum que mantém com seguidores nas redes sociais

Ator que vive Deodéciano em 'Renascer', é seguido por 1,5 milhão de pessoas no Instagram

Há 4 meses — Em Entrevistas



Xamã dança com Jackson Antunes nos bastidores de 'Renascer': 'Multiverso do Damião'

Personagem é interpretado por Xamã no remake e foi vivido por Antunes na trama original, em 1993

Há 4 meses — Em Notícias



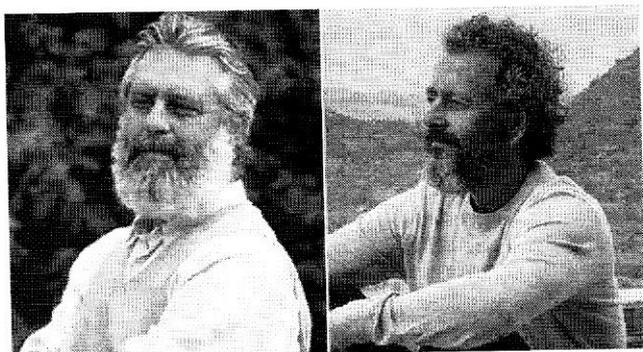
Há 6 meses — Em Renascer



Sophie Charlotte, Humberto Carrão, Marcos Palmeira e mais lançam 'Renascer'; confira

Nova novela das 21h estreia na Globo no dia 22 de janeiro

Há 6 meses — Em Eventos



Renascer: Veja quem é quem na nova versão da novela

Originalmente exibida em 1993, novela ganha nova versão na TV Globo com estreia programada para 2024

Há 9 meses — Em Renascer



Jackson Antunes sobre personagens de 'Todas as Flores': 'Mulheres fortes, homens manés'

Ator esteve no Prêmio da Música Brasileira, que rolou no Rio de Janeiro, na noite de quarta (31)

Há 1 ano — Em Eventos

Links promovidos por taboola

Conteúdo Publicitário

Gordura abdominal some com essa palmilha japonesa!

Magic Sole

Gordura na barriga? Palmilha japonesa suga através dos pés!

Magic Sole

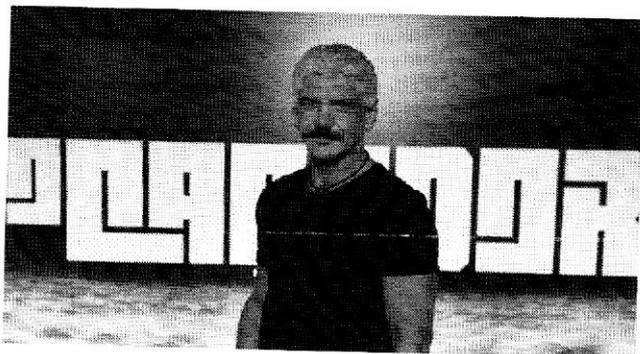
Homens vencem a calvice em casa

PROCESSO N° 85/24
PÁGINA: 55 L.H.

Quem era Ayres Sasaki, cantor que morreu em show no Pará

Cantor Ayres Sasaki morre durante show em Salinas, balneário do Pará

De biquíni, Andressa Urach mostra resultado de retirada das costelas e de prótese nas mamas



Jackson Antunes revela que teve câncer de pâncreas

Ator de 'Todas As Flores' destacou apoio da mulher durante tratamento

Há 1 ano — Em Notícias

Mais de Jackson Antunes

Continuar Lendo >

SIGA





Viva O Autocuidado

BBB 24

Novela Renascer

The Masked Singer

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA 56



Home > Famosos > Jackson Antunes



Jackson Antunes

Akteur

BIOGRAFIA FOTOS

Biografia

Nascimento : 28 de agosto de 1960, Janaúba/ Minas Gerais

Idade : 63 anos

Signo : Virgem



Publicidade

Jackson Antunes é um ator, diretor, cantor e compositor brasileiro. Sua estreia na televisão foi em 1993, na novela "Renascer", como o jagunço Damião. Pelo trabalho, ele ganhou o Troféu Imprensa do mesmo ano. Desde então, Jackson já participou de mais de trinta produções da TV Globo. Em 1996, na novela "Rei do Gado", o artista interpretou o líder dos sem-terra, Regino. Em 2004, ele foi Miguel dos Anjos em "A Escrava Isaura", na Record TV. Já em 2008, Antunes fez o papel do bêbado Léo, em "A Favorita". O ator participou da novela "Império" (2014), como o apaixonado Manoel, dono de um bar em



PROCESSO N° 85/24
PÁGINA: 57

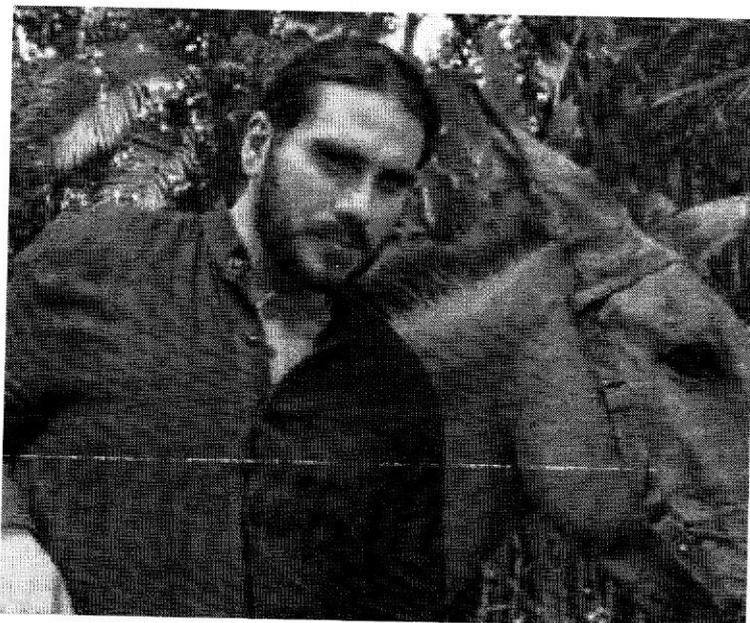
Cristiana Britto.

Últimas Notícias



Novela 'Renascer': o detalhe que poucos sabem sobre a relação entre Kamã e Jackson Antunes, o Camião de 1991

26 de fevereiro de 2024



Gabriel Sater, Kamã e mais: no remake de 'Renascer', quem entrou para ser escondeiro de José Inocência?

30 de novembro de 2023



PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA: 58 Just



Como está a saúde de Jackson Antunes após câncer agressivo? Ator faz desabafo sobre doença e comenta com relato

19 de maio de 2023

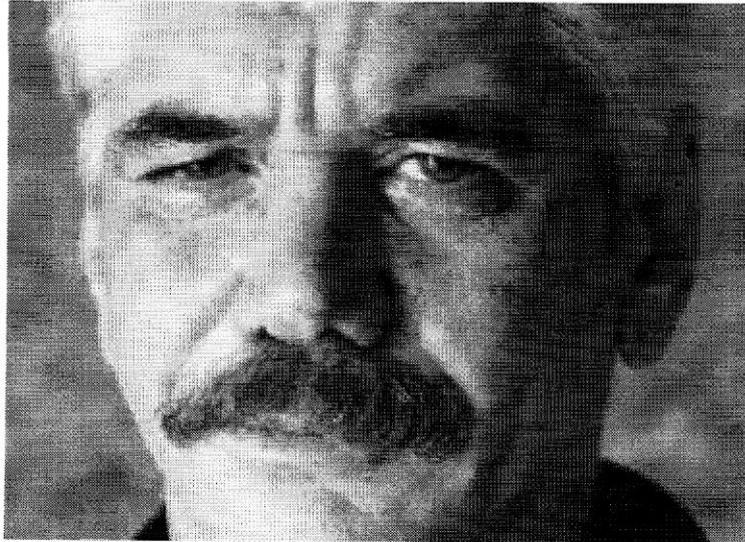


Thaila Ayala nega briga com Jackson Antunes em gravação: 'Devemos juntos e tudo'

14 de novembro de 2016



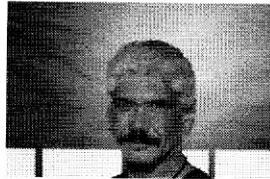
PROCESSO Nº 85124
PÁGINA: 59 Just



'Liberdade, Liberdade': Jackson Antunes será o marido violento de Dionêcia

11 de maio de 2016

Últimas Fotos



Jackson Antunes coleciona papéis



Jackson Antunes ressaltou que a força



Jackson Antunes precisou ficar

VER TODAS AS FOTOS

Famosos relacionados

PARCERIAS
Alexandre Nero >

PARCERIAS
Maitê Proença >

PARCERIAS
Líliá Cabral >

PARCERIAS
Vitória Strada >

PARCERIAS
Novela A Favorita >

Tendências

- Neymar
- Rafaella Justus
- Juliana Paes
- Novela Alma Gêmea
- Vladimir Brichá
- Iza
- Virgínia Fonseca
- Malu Mader

TODOS OS FAMOSOS

Últimas Notícias



PROCESSO N° 85/24
PÁGINA 60 de 77



Prime Day
01:00



Loba sincera! Ex-'BBB 24', Fernanda Bande explica afastamento de Pitel e comenta 'treta' com Xuxa Meneghel: 'Não a conheço'

15 de julho de 2024



Hadad vai para a final de 'A Grande Conquista 2'? Enquete UOL aponta quem serão os DOIS eliminados em penúltima Zona de Risco

15 de julho de 2024



Quase ninguém sabe, mas Aracy da Top Therm tem uma história linda de amor e é MUITO mais do que a 'voz da marca'

15 de julho de 2024



Eliana é assassina de Egídio em 'Renascer'? Nova esposa do vilão faz jogo de sedução para despistar intenção de crime

15 de julho de 2024



Deu o que falar! Vídeo de Henrique, dupla de Juliano, cheirando calcinha de mulher em show viraliza e divide opiniões por ser casado; veja

15 de julho de 2024



Quase ninguém sabe, mas atriz de 'Pedaço de Mim' enfrentou anorexia na juventude: 'Eu me odiava'

15 de julho de 2024



Juliana Paes hoje: 28 fotos provam que beleza da atriz de 'Pedaço de Mim' é a mesma desde o início da carreira, há 26 anos

15 de julho de 2024



Anitta é detonada por vídeo com casal Marina Sena e Juliano floss e web recorda treta antiga com Bruna Marquezine: 'Sem responsabilidade afetiva'

15 de julho de 2024



Famosos convidados, só 14 participantes e mais: 6 fatos sobre 'Estrela da Casa' que provam que novo reality pode destronar 'BBB'

15 de julho de 2024



Calça jeans reta: 4 modelos dessa peça que você precisa ter no seu guarda-roupa

15 de julho de 2024



Nem 'Jornal Nacional', nem 'Lady Night': Globo bateu martelo sobre Eliana após participação da ex-SBT em importante atração. Saiba qual

15 de julho de 2024

ULTIMAS NOTICIAS



PROCESSO N° 85/24
PÁGINA: 61

Top notícias da semana



Surra histórica em 'Alma Gêmea': Cristina apanha após tirar Rafael do sério na noite de núpcias

9 de julho de 2024



'Perfeita para ser minha put'': Yuri Lima, ex de Iza, exaltou sexo ao receber vídeo picante de amante e conversa que chegou até a cantora

10 de julho de 2024



Vilã em 'Família é Tudo', personagem de Ana Hikari cometerá um dos atos mais sinistros para salvar novela do buraco

11 de julho de 2024



Livia Andrade alfineta Patricia Abravanel em boas-vindas a Eliana e filha de Silvio Santos reage. Veja!

8 de julho de 2024



Resumo de 'Contigo Sim': tudo o que acontece nos capítulos de 08/07 a 12/07

8 de julho de 2024



Amanda Kimberlly fala sobre nascimento de filha com Neymar e mostra quarto em maternidade: 'Muito amor'

7 de julho de 2024



Ana Maria Braga ignorou Eliana no 'Dança dos Famosos'? Web nota climão. Saiba detalhes!

7 de julho de 2024



Quem é a amante do ex de Iza, Yuri Lima? Kevelin Gomes é baiana, vende conteúdo adulto e trancou perfil na internet após ataques

10 de julho de 2024



Fim com chave de ouro? 4 personagens de 'Renascer' voltam à novela a dois meses do final em tramas inéditas: saiba quem!

8 de julho de 2024



Web aponta desconforto em Luciano Huck após primeiro encontro com Eliana na Globo: 'Não consegue nem contato visual'

7 de julho de 2024



4 de julho de 2024

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA 62 JMT



Resumo da novela 'Alma Gêmea': tudo que acontece na trama nos capítulos de 08/07 a 12/07

8 de julho de 2024



[Política de Privacidade](#) | [Quem somos](#) | [Anuncie](#)



Copyright © 2008 - 2024
Webédia - Todos os direitos reservados

PROCESSO Nº 85124
PÁGINA: 63



Novidades:
veja aqui os
últimos
lançamentos



Domingão com Huck

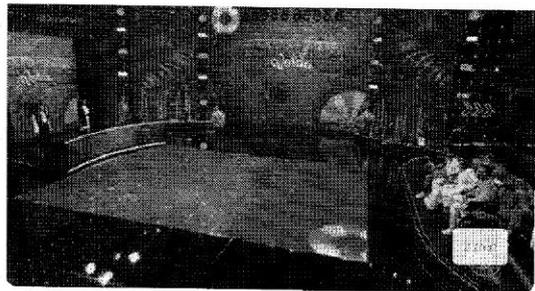
Xamã e Jackson Antunes cantam 'Ai Que Saudade D'ocê'

2 min

Confira

Gênero: Programa de Auditório, Música, Competições, Variedades

Trechos



Luciano Huck apresenta os primeiros participantes do...

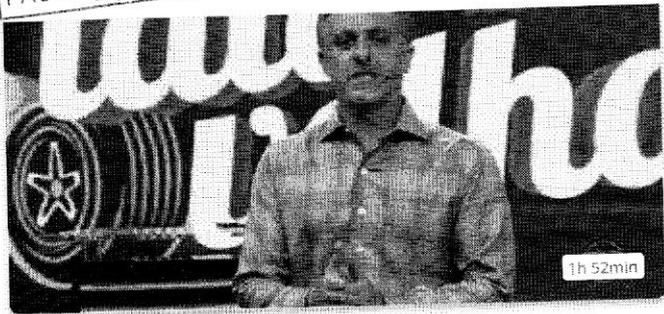


Acredite em Quem Dizer: Quem é a massagista das estrelas de...

Assista às íntegras

PROCESSO N° 85/24
PÁGINA: 64 Huck

Novidades:
veja aqui os
últimos
lançamentos

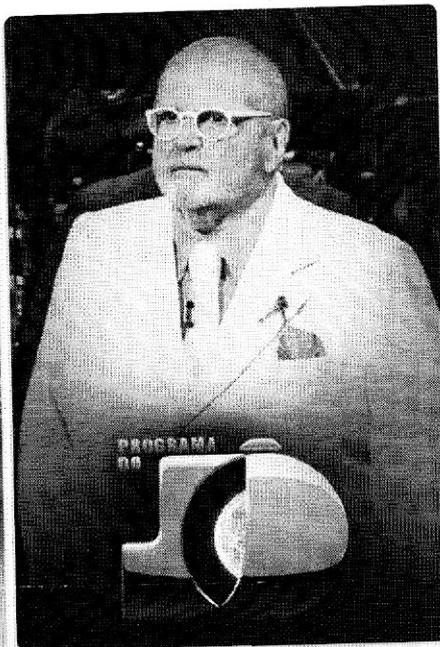
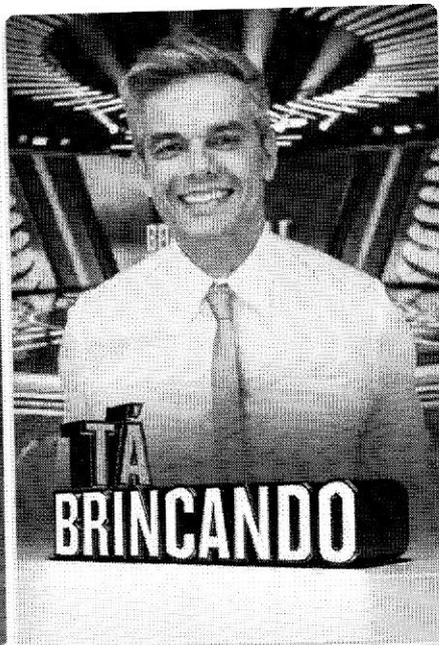


Episódio 149
Programa de 14/07/2024
O 'Lata Velha' está de volta e reforma corcel 77 de Seu Zé...

Episódio 148
Programa de 07/07/2024
Luciano Huck comanda ao vivo a grande final do 'Dança dos...'

Episó
Proy
Padi
e...

Títulos similares a Domingão com Huck



© 2024 Globo Comunicação e Participações S.A.
Todos os direitos reservados
Termos e políticas

Conforme solicitação, segue o orçamento de show de Jackson Antunes, para a cidade de Bocaíuva/MG

SHOW JACKSON ANTUNES- Tributo a Téo Azevedo



Perfil / Serviço	Quantidade	Valores
Cachê Artístico	1 apresentação	R\$ 62.000,00

A proposta inclui:

- Transporte Terrestre e aéreo da equipe
- Custos de camarim
- Hospedagem e alimentação.

contratante:

- Palco/som e luz
- Ecad
- A contratante será responsável pela segurança do artista, equipe e equipamentos nas dependências do evento.

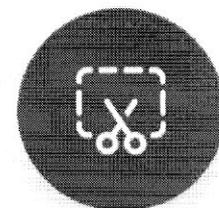
Detalhamento da proposta:

- O show tem duração de 1h15 min
- Formação da equipe – 04 integrantes:

Jackson Antunes (voz e viola)/ Decão (segunda voz e violão)/ Nico (viola e rabeca)

Equipe Técnica: 01 produtor

Att,



Cristiana Britto

Av das Américas 16511 sala 216

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68.742.766/0001-85
Razão Social: ACESSO AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA
Endereço: AV GENARO DE CARVALHO 3495 AP 301 PTE / RECREIO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22780-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063001390480524319

Informação obtida em 09/07/2024 07:56:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.3179484.403-1

REQUERIDA EM: 25/06/2024

957474

13/95 Pag: 0001

MODELO(B)>> CERTIFICA A a H <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações Penais e outros Procedimentos de competência originárias da 2a. Instância;
 - B - Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Criminais;
 - C - Ações Penais Públicas e Privadas e outros Procedimentos e Precatórias das Varas Criminais;
 - D - Inquéritos Policiais - Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos de competência das Auditorias da Justiça Militar;
 - E - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Regionais;
 - F - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
 - G - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
 - H - Ações de competência da Justiça Itinerante, desde:
- VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (21/06/2004 a 21/06/2024) dele(s).....

.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-
Relativamente ao Nome de ACESSO - AGENCIAMENTO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Qualificação: 68742766000185 (conforme requerido).....

**EMITIDA EM: 26/06/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00**

Certidão Extraída de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e Aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justiça

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CABP38823-ESM

Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA: 68 de 77

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.3179257.138-1

REQUERIDA EM: 25/06/2024

957523

14/42 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
- B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
- C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
- D - Ações Acidentárias;
- E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
- F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
- G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
- H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
- I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
- L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:

VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (21/06/2004 a 21/06/2024) dele(s).--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--

..--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.NADA CONSTA.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

Relativamente ao Nome de ACESSO - AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA Qualificação: 68742766000185 (conforme requerido).--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

EMITIDA EM: 26/06/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CABP38870-ESO

Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DO ISS E TAXAS</p>	<p>Nº AUTENTICAÇÃO 6338396673</p> <p>ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F</p> <p>CONTROLE 646812027</p>
	<p>NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO</p> <p>ACESSO - AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA AVN DAS AMÉRICAS 016511 SALA 216 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO 22790-703 RJ</p>
<p>CNPJ</p> <p>68.742.766/0001-85</p>	<p>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</p> <p>0.140.751-1</p>
<p>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1</p> <p>CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.</p> <p>VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição. Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.</p> <p>Rio de Janeiro, 24 de junho de 2024. HORA: 16:30:43</p> <p style="text-align: center;"><small>Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.</small></p>	
<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).</p> <p>O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.</p>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.742.766/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/1992	
NOME EMPRESARIAL ACESSO AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV DAS AMERICAS, 16511- PAL 43853	NÚMERO LT 1	COMPLEMENTO SALA 216 SUP CLO	
CEP 22.790-701	BAIRRO/DISTRITO REC. DOS BANDEIRANTE	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2024** às **16:09:03** (data e hora de Brasília).

6RTD-RJ 23.07.2024
PROT. 1419225



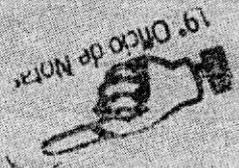
6ºRTD-RJ - 1419225
 0889 378 1109 98 214 11106 16 71
 MA 0305FE10 58 201E10281 17 75
 L 455408 18 78916 10,89 17081 429 51
 PADÃO/vers 17/08/2014 / 2 / Page:
 Proc Exp. N / Anexo N / Orig.



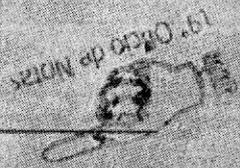
Eu, Joaquim Antunes, em artes Jackson Antunes, residente à rua Zenetildes Alves Meira, nº 2, casa 10, Vargem Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22785105, inscrito no RG sob o nº M1588787 SSP/MG e CPF sob o nº 499.243.706-00, declaro que sou artista exclusivo da empresa Acesso Agenciamento e Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 68.742.766/0001-85 e que tem como representante legal Cristiana Garcia de Britto, inscrita no RG sob o nº 07079801-2 e no CPF sob o nº 849.752.617-15.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2024

Joaquim Antunes
 Joaquim Antunes



Cristiana Garcia de Britto
 Acesso Agenciamento e Produções Artísticas Ltda



1º OFÍCIO DE NOTAS
 Recebido por BEMEL-HANÇA (R) firma(s) de
CRISTIANA GARCIA DE BRITTO JOAQUIM ANTUNES
 Rio de Janeiro, 23/07/2024, em ... de ... de ...
 ASSIS FEMERDA DA FON SECA - Superfrente Autorizado - 98-3721
 Email: RS-1592-21-Femerdas RS 5, 6F 16: RS 0,80 Total: RS 24,68
 Selo: EETV72766-RLL EETV72766-RVN
 consulte em: <http://www.1592-21-Femerdas.com.br>

ASSIS FEMERDA DA FON SECA - RJ-CAPITAL
 Assis FEMERDA DA FON SECA
 Escrevente Autorizado
 Criciúma CG 000 94378

6º Ofício
 O presente documento está protocolado, registrado e autenticado com o número e data declarados e margem. O que certifica
 o conteúdo e a autenticidade dos dados. OBRIGADA. MATR. 30
 Paulo César Andrade dos Santos - 09/04/1970 - CPF nº 482204924 - RJ
 Gabriel Tenório dos Santos - 09/03/1971 - CPF nº 42711708911 - RJ
 Jorge Edson de Albuquerque - 02/05/1971 - CPF nº 28946838 - RJ
 Alceu de Araujo Brito - 05/08/1974 - CPF nº 12241232049 - RJ

Selo de Fiscalização Eletrônica EES219958 GJI
 Consulte a Validade do Selo Em: <https://www3.tfn.jus.br/itepublic>



6º Ofício
 REGISTRO DE
 TÍTULOS E
 DOCUMENTOS
 www.6rtd-rj.com.br



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Festa do vaqueiro em Bocaiuva foi criada no ano de 1989 e foi realizada por 16 anos seguidos no nosso município, promovido pela Sociedade Rural e Industrial de Bocaiuva, juntamente com todos os seguimentos da Sociedade e tinha o principal objetivo de criar novas oportunidades para os comerciantes e agropecuários de toda a região para demonstrar os seus produtos.

Durante os eventos poderia observar a presença de pessoas de toda a região deste município, principalmente nos Rodeios, provas funcionais e concurso de marcha, vários animais eram destacados pela sua habilidade juntamente com os respectivos vaqueiros. É também um momento de muita diversão para as crianças que podem andar nos cavalos, e também no parque de diversões e etc.

A festa reunia cerca de 12.000 pessoas, sendo assim um importante veículo de atração de visitantes em nosso município.

Fazia parte também da programação cultural da festa a realização de vários shows com artistas de renome nacional, regional e local. Podíamos verificar nessa festa comércio, oportunidades, entretenimentos para os Bocaiuvenses e visitantes!

A última tradicional festa do vaqueiro aconteceu no ano de 2016 e assim ficou por 07 anos sem nenhuma atividade nesse importante espaço cultural e de bons negócios (parque de exposições) sendo eles 02 anos devido ao período da pandemia de 05 anos sem a realização da festa do vaqueiros

Agora em 2024 com apoio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem o desejo de resgatar essa tradicional festa marcada para acontecer entre os dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 no parque de exposições Walter Inácio de Oliveira (Nenzão) em Bocaiuva MG, momento importante para o resgate dessa linda festa que tanto contribuiu para fomento cultural e comercial de nossa cidade com portões abertos ao público totalmente gratuito o acesso para a população bocaiuvense e demais visitantes, mesmo o evento acontecendo no espaço pertencente à sociedade rural de Bocaiuva não haverá nenhuma cobrança de ingressos para acesso ao espaço assim como a todos os shows que ali acontecerão.

E para isso iremos contratar o show do Cantor Jackson Antunes, cantor esse conhecido no cenário nacional como um dos melhores cantores sertaneja moda de viola do Brasil, artista de grande destaque por onde passa. Sendo assim justifica-se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc para a festa e





assim fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõe seus produtos para comercio

A necessidade da contratação do artista acima mencionado se faz por ser uma atração de renome nacional e também por único no mercado denominado Cantor Jackson Antunes

Justificativa: O Cantor Jackson Antunes e um Cantor aclamado pela critica nacional e também e o desejo da população em poder ir a assistir a shows sertanejo de uma artista consagrado nacionalmente no cenário musical estilo sertanejo moda de viola

Motivação da contratação; Evento tradicional em âmbito regional em Bocaiuva-MG

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação; Fomentar a cultura e o Turismo, comercio, industria local e trazer melhor entretenimento a população local e seus visitantes

Conexão entre a aquisição e o planejamento existente;
show de forro na Tradicional Festa do Vaqueiro

.A festa que acontecia anualmente, foi paralisada e agora em 2024 ela estará sendo reativada e por esse e outros motivos, é feito o planejamento das apresentações artísticas com antecedência, uma vez que para o show acontecer é necessário um agendamento prévio do show, de acordo com a disponibilidade do artista que se pretende contratar, providenciar hospedagem, segurança, palco, painel, sonorização, iluminação de acordo com o rider da banda, etc..

Qual o impacto de não resolver o problema apresentado? prejuízo para a festa tradicional do município que ocorre há mais 16 anos; prejuízo para o comércio e industria local e também para todos os visitantes que sempre buscam alguma diversão e ouvir uma boa musica.

Quais as possíveis alternativas de solução para o atendimento da demanda? Tradicionalmente, a Festa sempre trouxe apresentações musicais de artistas de expressão regional e nacional. Sendo assim, optamos pela contratação do artista acima mencionado que se adequa à esse critério.



2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização da Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva.

A apresentação artística musical será realizada ao vivo, proporcionando uma experiência autêntica e envolvente para o público. O tempo mínimo de apresentação deverá ser de 1:15 h. (uma hora e quinze minutos)

Ficarão a cargo do município as despesas com: sonorização, iluminação, palco, geradores de energia, segurança, painel led e brigadistas. Ficarão a cargo da contratada, quaisquer despesas com transporte, alimentação, camarim e hospedagem.

A contratada assumirá exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

Considerando que o procedimento adotado para a referida contratação se dará através de Inexigibilidade de Licitação, é necessário que, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos, conforme previsto na Lei 14.133/2021, para sua satisfação, tais como:

- O artista deverá comprovar consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados pelo grupo musical em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de no mínimo 03



Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais firmados com outros municípios.

- Para comprovação de consagração artística, as comprovações deverão ser demonstradas através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais referentes a apresentações do artista em outros eventos públicos.
- As notas fiscais precisam constar, como objeto de contratação, a apresentação musical do Cantor Jackson Antunes;
- O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto;
- Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, sem qualquer ônus.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feita a verificação dos preços praticados através das Notas Fiscais apresentadas pela empresa que representa o artista que se pretende contratar.

Ademais, considerando tratar-se de uma contratação em período de festas juninas, quando os artistas consagrados do estilo piseiro/forró são muito demandados, a proposta comercial apresentada está condizente com os valores dentro da disponibilidade de desembolso da administração.

Desse modo, optou-se pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado. O artista musical em questão atende todos os requisitos necessários para ser uma das grandes apresentações artísticas de nível regional por ocasião do evento.

ARTISTA	FORNECEDORES
SHOW COM do Cantor Jackson Antunes	ACESSO AGENCIAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA



4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show musical do Cantor Jackson Antunes. A referida contratação visa atender a Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva. A contratação será formalizada através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a administração pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o Dever Geral de Licitar.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Essa impossibilidade invariavelmente, decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo. Dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação é o mais eficaz para a tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade a ser contratada, deve-se ao fato de que será uma apresentação única, no dia 11/08/2024.



6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi feita através da comprovação de que o preço proposto pela empresa está em conformidade com contratações realizadas por outros órgãos públicos, através da apresentação de Notas Fiscais.

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 123.089,61

(cento e vinte três mil e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 62.000,00, (sessenta e dois mil reais) conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de toda estrutura do evento, assim dispostos Alimentação: R\$ 0 Hospedagem: R\$ 0 Transporte: R\$ 0 Segurança Desarmada: R\$ 1.550,00 Brigadistas: R\$ 875,00 Ecad: R\$ 3.000,00

Estrutura Som, Palco. Iluminação, Geradores, Painel de led, fechamentos, Segurança, Brigadista, Ecad etc: R\$ 48.089,61

Total e apenas estimado R\$ 48.089,61

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No presente caso, a contratação é única e indivisível, pois não há vantagem econômica no parcelamento do item, muito menos tal possibilidade, visto tratar-se de único item objeto do certame (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário). Assim, o objeto da contratação formado por um único item é o formato economicamente mais viável e que têm os melhores resultados ao município.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a completa execução do show, será necessário o serviço de som, palco, iluminação, gerador, cujas contratações já foram realizadas por meio de processos licitatórios e encontram-se vigentes.



9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual do município. A política pública a que a contratação está vinculada é a de Apoio cultural a realização das festas tradicionais urbanas

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

É de grande importância dar continuidade à valorização da cultura e turismo e, sobretudo manter a tradição bocaiuvense de realização da Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva

A realização da apresentação musical, permitirá a realização da referida festa de forma cultural e turística.

Os ganhos diretos e indiretos são o aumento da produtividade da indústria local o aumento das vendas de todo comercio local assim como o setor de hotelaria e gastronomia local a contratação de funcionários para o comercio e demais áreas e também a arrecadação de tributos municipais com a emissão de alvarás de funcionamento de determinados estabelecimentos temporários dentro da programação festiva que ocorre.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a realização das apresentações artísticas, é necessária autorização do Corpo de Bombeiros, que é o órgão fiscalizador. Nesse sentido, a Secretaria elabora e encaminha um projeto para que o Corpo de Bombeiros analise e faça as devidas vistorias nos locais de realização dos eventos. As apresentações artísticas ocorrem somente com a autorização do órgão.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.



- **Consumo de energia:** Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.
Medida mitigadora: serão utilizados equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e bem como usar geradores de energia que funcionam com combustível mais limpo.
- **Geração de resíduos:** A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.
Medida mitigadora: será feita a separação, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- **Poluição sonora:** Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a população próxima, bem como a fauna local e estressando a flora adjacente.
Medida mitigadora: serão criadas zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários e os níveis de ruídos estipulados pela legislação municipal.
- **Impacto sobre a biodiversidade:** A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.
Medida mitigadora: serão realizadas avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.
- **Poluição visual:** Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem.
Medida mitigadora: serão utilizados designs que se harmonizem com o ambiente que serão removidos prontamente após a conclusão do evento.
- **Utilização de recursos hídricos:** Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.
Medida mitigadora: serão implementados mecanismos de consumo consciente de água, medidas de reutilização de água não potável quando possível, bem como evitar o desperdício.



Emissões de gases veiculares: O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões.

- Medida mitigadora: serão promovidas ações de incentivo de uso de transporte de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos expostos, torna-se viável, econômica e culturalmente a contratação do show artístico pretendido.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Moises Luís De Lima
CPF: 056.895.716-44
Telefone: (38) 99211-1020
Cargo: Fiscal de Contrato
E-mail: cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Leonardo Aparecido Alves da Silva
CPF: 823.133.856-04
Telefone: (38) 99944-3215
Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo
E-mail: cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiuva (MG), 03 de julho de 2024.


Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____//2024.

Município de Bocaiuva/MG

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) d cantor Jackson Antunes, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva , conforme especificações no ETP e neste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do Cantor Jackson Antunes haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Bocaiuva e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações da Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva, realizada no município de Bocaiuva.



1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	APRESENTAÇÃO SHOW COM O CANTOR JACKSON ANTUNES	Apresentação	01

Data: 11/08/ 2024

Local: Parque de Exposições Walter Inácio De Oliveira (Nezão) no Bairro Alterosa – Bocaiuva MG.

Duração: 1h 15min (75min).

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Festa do vaqueiro em Bocaiuva foi criada no ano de 1989 e foi realizada por 16 anos seguidos no nosso município, promovido pela Sociedade Rural e Industrial de Bocaiuva, juntamente com todos os seguimentos da Sociedade e tinha o principal objetivo de criar novas oportunidades para os comerciantes e agropecuários de toda a região para demonstrar os seus produtos.

2.1.2 Durante os eventos poderia observar a presença de pessoas de toda a região deste município, principalmente nos Rodeios, provas funcionais e concurso de marcha, vários animais eram destacados pela sua habilidade juntamente com os respectivos vaqueiros. É também um momento de muita diversão para as crianças que podem andar nos cavalos, e também no parque de diversões e etc.

2.1.3 A festa reunia cerca de 12.000 pessoas, sendo assim um importante veículo de atração de visitantes em nosso município.

2.1.4 Fazia parte também da programação cultural da festa a realização de vários shows com artistas de renome nacional, regional e local. Podíamos verificar nessa festa comércio, oportunidades, entretenimentos para os Bocaiuenses e visitantes!

2.1.5 A última tradicional festa do vaqueiro aconteceu no ano de 2005 e assim ficou por 19 anos sem nenhuma atividade nesse importante espaço cultural e de bons negócios (parque de exposições)

2.1.6 Agora em 2024 com apoio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem o desejo de resgatar essa tradicional festa marcada para acontecer entre os dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 no parque de

A



exposições Walter Inácio de Oliveira (Nenzão) em Bocaiuva MG, momento importante para o resgate dessa linda festa que tanto contribuiu para fomento cultural e comercial de nossa cidade com portões aberto ao publico totalmente gratuito o acesso para a população bocaiuvense e demais visitantes, mesmo o evento acontecendo no espaço pertencente a sociedade rural de Bocaiuva não haverá nenhuma cobrança de ingressos para acesso ao espaço assim como a todos os shows que ali acontecerão .

2.1.7 E para isso iremos contratar o show do Cantor Jackson Antunes ,Cantor esse conhecido no necenario nacional como um dos melhores cantor sertaneja raiz do Brasil artista de grande destaque por onde passa. Sendo assim justifica se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o publico local,regional etc para a festa e assim fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõe seus produtos para comercio

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

3.1 O valor referente à apresentação artística (show) do Cantor Jackson Antunes é de R\$62,000,00 (sessenta e dois mil reais) Este valor inclui diária de alimentação, transporte, hospedagem, camarim .

3.1.2 Fica sob a responsabilidade do Município Contratante os custos com toda estrutura de sonorização, palco, luz conforme rider técnico, geradores, Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 110.089,61 (cento e dez mil oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 62.000,00, (sessenta e dois mil reais) conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estrutura do evento, assim dispostos Alimentação: R\$ 0 Hospedagem: R\$ 0 Transporte: R\$ 0 Segurança Desarmada: R\$ 1.550,00 Brigadistas: R\$ 875,00 Ecad: R\$ 3.000,00

Estrutura Som, Palco. Iluminação, Geradores, Painel de led, fechamentos, Segurança, Brigadista, Ecad etc: R\$ 48.089,61

Total e apenas estimado R\$ 48.089,61

3.1.3 Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da



razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows junto a entes municipais em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

3.1.4 Para concluir pela razoabilidade do preço proposto pela artista (R\$ 62.000,00), incluído cachê, despesas com impostos e transporte aéreo e/ou terrestre, alimentação e hospedagem e camarim), o representante exclusivo da banda apresentou Notas Fiscais referentes a contratados diversos e que estão assim constituídas:

3.1.5 Notas Fiscais expedidas pela Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro/RJ, emitidas aos 04/05/2023, no valor total de R\$ 42.500.000 referente a 50% do show realizado no SESC/RJ

3.1.6 Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro/RJ, emitida aos 09/04/2024, no valor de R\$ 56.000,00, referente a show realizado no Município Atibaia/SP

3.1.7 Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro/RJ, emitida aos 29/09/2023, no valor de R\$ 25.600,00, referente a show realizado no Município Curitiba/PR conforme constante nos autos.

3.1.8 A média apurada nos documentos fiscais acima não infirma o entendimento deste Secretário Municipal quanto a concluir pela razoabilidade do preço a ser contratado por este município, pelas seguintes razões: a) ao que se verifica, o período de contratação valoriza o trabalho do artista quando de determinado segmento musical. Da mesma forma que o artista do gênero forró tem uma valorização em suas apresentações no período das festas de juninas e festejos de São João, o artista do gênero Forró tem uma valorização de seu trabalho no período junino, até pela disputa natural de suas contratações neste período. Ademais, verifica-se o decurso natural do tempo entre as apresentações noticiadas nos documentos fiscais e a apresentação neste município como fato ensejador de acréscimo no cachê face ao natural efeito da inflação no período.

3.1.9 Por fim, mas não menos importante, é importante pontuar que a artista e seu representante exclusivo têm como ponto de referência a cidade de Rio de Janeiro estado de Rio de Janeiro, sendo que, pelo que se verifica, os shows contratados ou se realizaram na própria estado de Rio de Janeiro e/ou, em cidades e estados que distanciam entre



841/1682 quilômetros daquela cidade, enquanto o deslocamento da artista e sua equipe até Bocaiuva/MG exigiria um percurso aproximado de 1620 Km (ida e volta), o que, seja via terrestre ou aérea, indubitavelmente, impacta no cálculo da despesa do artista

3.1.10 Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

3.1.11 Desta forma, esse Secretário Municipal conclui que a proposta enviada pelo escritório constituído pela artista se apresenta em condições e preços vantajosos à Administração Municipal.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

4.1 O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.



A prestação do serviço compreende 75 minutos de apresentação, que ocorrerá no Parque de Exposições Walter Inácio Oliveira (Nenzão) no Bairro Alterosa em Bocaiuva MG no dia 11 de agosto de 2024, horário 23:00h.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 20 (vinte dias úteis), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



7.1 A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Cantor Jackson Antunes , para composição das atrações artísticas do evento Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva, evento realizado neste município, conforme descrição apresentada neste Termo e no ETP.

7.1.2 A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

7.1.3 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua conseqüente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.



9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.367/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

9.1.3 - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

9.1.4 - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato: Moises Luis de Lima Cargo: Seção de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico Matrícula n. 19205

Gestor do contrato: Leonardo Aparecido Alves da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Matrícula 18464

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 A forma de pagamento do Município de Bocaiuva é por empenho de despesa.

A



10.1.2 A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

10.1.3 O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

10.1.4 O pagamento será efetuado nas seguintes datas e forma:

10.1.5 Será efetuada da seguinte forma 100 % (cem por cento) na data do dia 09 de agosto 2024 ou seja 48 horas que antecede a data da apresentação conforme proposta encaminhada

10.1.6 Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

10.1.7 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bocaiuva, Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiuva/MG, CEP 39.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32, Empenho nº: ___/___; Inexigibilidade nº: ____/2024;

10.1.8 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

10.1.9 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

10.1.10 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bocaiuva efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.



10,1,11 O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado

pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 110.089,61

(cento e dez mil e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 62.000,00, (sessenta e dois mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de toda estrutura do evento, assim dispostos Alimentação: R\$ 0 Hospedagem: R\$ 0 Transporte: R\$ 0 Segurança Desarmada: R\$ 1.550,00 Brigadistas: R\$ 875,00 Ecad: R\$ 3.000,00

-Estrutura Som, Palco. Iluminação, Geradores, Painel de led, fechamentos, Segurança, Brigadista, Ecad etc: R\$ 48.089,61

Total e apenas estimado R\$ 48.089,6

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

13.1 - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

13.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



13.1.3 - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente TR e contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

13.1.4 - Designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

13.1.5 - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

14.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

14.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

14.1.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

14.1.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.1.5 - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



14.1.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

14.1.7 - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

14.1.8 - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. 13.392.0020.2228 Apoio cultural a realização das festas tradicionais urbanas-33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 1431

16. SANÇÕES CABÍVEIS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem

16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 deste Termo de Referência;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse

A



valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG

17.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 03 de julho de 2024.

A



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESO N° 85/24
PÁGINA 95

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretario Municipal de cultura e Turismo



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR JACKSON ANTUNES NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 24 de Julho de 2024.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

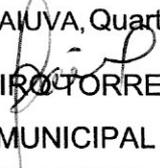
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA: 97

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR JACKSON ANTUNES NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024., desde que, obedecidas as formas legais.

BOCAIUVA, Quarta-feira, 24 de Julho de 2024


ROBERTO JAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR JACKSON ANTUNES NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0085
Nº. 0027
Modalidade: Inexigibilidade
Data 24/07/2024

BOCAIUVA, Quarta-feira, 24 de Julho de 2024


BIANCA SOUZA RODRIGUES
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 35/24
PÁGINA: 28

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR JACKSON ANTUNES NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024.

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/01 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1431	10.1.2.13.392.20.2228.33903900	Apoio cultural a realização das festas tradicionais urbanas	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 62.000,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

JOAQUIM WALTER NERES

Joaquim Walter Neres
Secretário Municipal de
Gestão Orçamentária
Bocaiuva/MG
Portaria nº 06/2021

Jairo Silva Gusmão
Secretário Municipal de
Fazenda e Planejamento
Bocaiuva/MG
Portaria nº 07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA: 99

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR JACKSON ANTUNES NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DE BOCAIUVA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024.) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Quarta-feira, 24 de Julho de 2024


ROBERTO JAIR TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE CONTRATO DE Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E A EMPRESA *.**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO JAIR TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Nº FICHA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido pela contratada ao Município de Bocaiúva, ora contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito em favor do Município de Bocaiúva/MG, na seguinte conta bancária a ser indicada pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, conforme previsto na Lei 14.133 art. 145, § 3º, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PROCESSO Nº 85/24
PÁGINA: 103



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

Bocaiúva/MG, DE DE 2024.

Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATADA



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 212/2024

Processo Licitatório n. 0085/2024 – Inexigibilidade n. 0027/2024

REFERÊNCIA: Inexigibilidade – Contratação de show artístico do artista JACKSON ANTUNES, no evento denominado “Festa do Vaqueiro de Bocaiuva”, em 11 de agosto de 2024.

1 -RELATÓRIO

Trata-se da análise da minuta de edital de licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 0024/2024**, para Contratação do artista JACKSON ANTUNES, no evento denominado “Festa do Vaqueiro de Bocaiuva”, em 11 de agosto de 2024.

É o que tínhamos a relatar.

2. DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

A presente análise se restringe aos aspectos formais das minutas e demais peças que instruem o Processo de Inexigibilidade, pelo que estão excluídas questões sobre escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria, sendo que o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

3. DO PROCESSO

Verifica-se dos autos pedido de solicitação de visando a execução do objeto deste processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de licitação, com amparo no art.74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Consta Solicitação do Secretário Municipal de Cultura (pág. 06), com indicação da previsão da despesa na programação orçamentária, o qual é corroborado pela Declaração de Recursos Orçamentários e Financeiros, à pág. 58, sendo esta declaração subscrita pelos secretários de Gestão Orçamentária e de Fazenda.



85/24
Jose

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

É apresentado, ainda, Documento de Formalização de Demanda (págs. 07/08), com as indicações devidas.

Consta no Estudo Técnico Preliminar/ETP (págs. 72/80) e Termo de Referência (págs. 81/95) a descrição da necessidade da contratação, com as devidas justificativas, máxime quanto ao evento que se pretende contemplado com a realização do show (Festa do Vaqueiro em Bocaiúva).

É cediço que a contratação de artistas, no qual estão inseridos os músicos e suas bandas, por inexigibilidade de processo licitatório está prevista no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – [...];

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Pelo que se extrai da redação da Lei n. 14.133/2021, para a contratação de show artístico é preciso o preenchimento de alguns requisitos, quais sejam:

- 1) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- 2) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- 3) razão da escolha do profissional do setor artístico;
- 4) justificativa de preço;
- 5) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 6) publicidade da contratação.

Quanto ao item “1”, é preciso que a Administração Pública firme contrato com o próprio contratado, tencionando a lei a evitar que intermediários tornem a contratação mais onerosa aos cofres públicos, ou por meio de empresário exclusivo, pois, em havendo pluralidade, cabível é a licitação diante da viabilidade de competição.

No caso em comento, consta nos autos, à pág. 71, a declaração firmada pelo artista em que o mesmo declara ser “artista exclusivo da empresa Acesso Agenciamento e Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 68.742.766/0001-85”.



Referida Declaração, datada de 01 de junho de 2024, é assinada pelo artista, com reconhecimento de firma e registro no 6º Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

O art. 71, § 2º, da Lei n. 14.133/21, assim dispõe:

“§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico” (sublinhamos).

Quanto aos itens “2” e “3”, asseveramos que, sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho:

“Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração”. (In manual de Direito Administrativo. 17. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236).

Assim, uma vez que se deve demonstrar a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, entendemos que estas devem ser devidamente comprovadas nos autos do processo de inexigibilidade, o que deve ser providenciado pela Secretária Municipal solicitante, com o objetivo de comprovar a consagração dos artistas, seja pela crítica especializada e/ou pela opinião pública.

Neste caso, busca o Secretário Municipal solicitante comprovar a consagração do artista por meio dos documentos de págs. 27/65, cuidando de declarar a consagração do artista no ETP, máxime à pág. 73.

Quanto ao item “4”, que se refere à necessidade de justificativa do preço, temos que deve o Secretário Municipal solicitante do show, à luz dos documentos fiscais que lhe foram apresentados pelo escritório que representa o artista, declarar que o valor do cachê é razoável.

Para nortear tal declaração, deve o Secretário que solicita a contratação adotar como parâmetro as contratações pretéritas do artista perante outros entes públicos ou a particulares, atento ao fato que as pesquisas devem abranger, preferencialmente, o



85/24
JOP

período de até 01 (um) ano antes da data da contratação, com o que buscará comparar o valor então praticado pelo artista com a contratação que intenta efetuar.

Neste caso específico, a comprovação de adequação do preço adota por referência as notas fiscais de págs. 24/26, cujos valores, deduz-se, foram confrontados pelo Secretário Municipal solicitante dos serviços.

Quanto ao item “5”, os documentos de págs. 98/99 demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por fim, **quanto ao item “6”**, deve a Agente de contratação proceder à publicação da inexigibilidade na forma preceituada na Lei 14.133/2021, atento ao fato que, nos termos do art. 94, § 2º da referida lei, a divulgação, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar, além dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, os gastos estimados, quando houver, para transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e demais despesas específicas.

Feitas as considerações acima, à luz dos documentos que instruem o Processo Licitatório nº 0085/2024, **entendemos que há RECOMENDAÇÕES jurídicas a serem atendidas, para adequação do Processo de Inexigibilidade à luz da NLLC, são as seguintes:**

1ª) O escritório que representa o artista não formalizou sua Proposta de Preço, pelo que não se sabe quais despesas ficarão a cargo do Município de Bocaiúva/MG e quais ficarão a cargo da empresa Acesso- Agenciamento e Produções Artísticas Ltda;

2º) Caso haja pagamento de cachê de forma antecipada (integral ou parcialmente), deverá o Secretário Municipal justificar as razões de tal iniciativa;

3º) Deverá ser feita a seguinte retificação no Estudo Técnico Preliminar/ETP:

a - retificar o valor total estimado no ETP, à pág. 77, pois o mesmo (R\$ 123.089,61) está diferente do valor total estimado no TR, às págs. 83 e 90 (R\$ 110.089,61);



4º) Deverão ser feitas as seguintes retificações no Termo de Referência/TR:

a – verificar a redação constante do item 3.1.7 (pág. 84), uma vez que não localizamos a Nota Fiscal expedida pela Prefeitura do Rio de Janeiro/RJ, aos 29/09/2023, no valor de R\$ 25.600,00, referente a show realizado em Curitiba-PR;

b – retificar a redação do item 3.1.8 (pág. 84) uma vez que não consta que o gênero do artista seja o forró ou que a Festa do Vaqueiro (a se realizar em agosto) seja no período junino ou em festejos de São João;

c – quando da retificação da redação do item 3.18 (pág. 84) o Secretário Municipal solicitante deve preservar a declaração expressa que o preço pleiteado pelo artista se afigura razoável.

d – Readequar, caso necessário, o critérios de pagamento, descrito à pág. 89, àquilo que constar na Proposta de Preços a ser apresentada pelo artista.

5º) Deve a Agente de Contratação retificar a redação da Cláusula Segunda da minuta do contrato, para declarar que a possibilidade de prorrogação se firma não no art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mas no art. 111 da referida lei;

6º) Uma vez que o show se realizará em espaço privado, que seja juntado ao PLs documentos que comprovem ser de propriedade da Sociedade Rural de Bocaiúva o local em que se realizará o show, bem como documento firmado pelo representante legal da Sociedade Rural autorizando a realização do evento no dia e horário designado;

7º) Que a publicação do Processo de inexigibilidade obedeça à forma preceituada na Lei 14.133/2021, atento ao que dispõe o art. 94, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/2021.

4 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atendidas as recomendações acima, este parecerista **OPINA DE FORMA FAVORÁVEL** à continuidade do feito, pois o procedimento de contratação direta, via Inexigibilidade, atende ao ordenamento jurídico, máxime à Lei nº 14.133/2021.

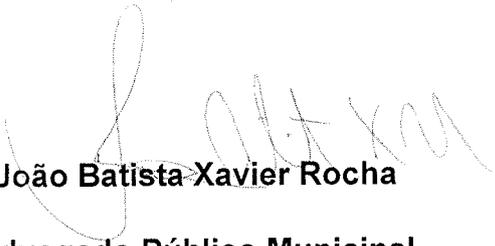


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

85/24
1090

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 25 de julho de 2024.


João Batista Xavier Rocha

Advogado Público Municipal

OAB/MG 60.459

**21/06/2023**

Sesc Barra Mansa: Jackson Antunes apresenta "Coração caipira" na Unidade

Show acontece no Sesc Barra Mansa na próxima sexta-feira (23/06), às 19h.

Em comemoração dos 20 anos de estreia do espetáculo "Coração caipira", o ator Jackson Antunes volta aos palcos para apresentar o universo de poetas populares que contam histórias do povo do sertão. Nesta sexta-feira (23/06), o espetáculo será apresentado às 19h, no Sesc Barra Mansa. Os ingressos a preços populares devem ser adquiridos na unidade.

Em cena, ao lado dos violeiros Decão e Marimbondo de Chapéu, o artista mostra seu lado cantor – ou cantador, como prefere ser chamado – além de trazer muita música caipira: Tião Carreiro, Téo Azevedo, pagodes de viola e parte do folclore de sua terra no norte de Minas.

O espetáculo é quase todo cantado, entremeado com versos curtos de Guimarães Rosa. "*Tenho uma ligação muito grande com o povo do sertão. Costumo ouvir que tenho a cara do caboclo brasileiro, o que me enche de orgulho*", diz Jackson Antunes.

É esse espírito de homem da terra, afeito à tradição popular, com raízes no Brasil profundo, que talvez explique sua forte identificação junto ao grande público, como pode ser visto no sucesso da regravação de Pantanal e em tantas novelas rurais. À sua origem social humilde se contrapõe a

riqueza cultural de sua infância, marcada pelas Folias de Reis típicas do norte mineiro, pelos tempos vindouros do circo e, sobretudo, pela música regional.

A ideia é fazer um dedo de prosa com a plateia, como uma boa roda de viola. "*Quero que o público faça uma verdadeira viagem por esse universo de homens simples*", conta Jackson, que convida a plateia para um batismo caipira, à base de uma boa cachaça mineira.

Em "Coração caipira", busca-se despertar em cada um o sentimento de pertencimento, em um país plural que não pode deixar cair no esquecimento nomes e crenças tão importantes para nossa história na música.

O espetáculo foi selecionado pelo Edital de Cultural Sesc RJ Pulsar. Os ingressos custam R\$ 10 (inteira) e R\$ 5 (meia para casos previstos por lei, estendida a professores e classe artística mediante apresentação de registro profissional). A entrada é gratuita para quem possui credencial plena Sesc e para público cadastrado no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG).

Serviço:

Show Coração caipira – Jackson Antunes

Data: 23/06, às 19h

Sesc Barra Mansa – Avenida Tenente José Eduardo, 560 – Ano Bom

Ingressos: R\$ 10 (inteira) e R\$ 5 (meia) para casos previstos por lei, estendida a professores e classe artística mediante apresentação de registro profissional). A entrada é gratuita para credencial plena Sesc e público PCG.

Acompanhe nossas notícias também nas redes sociais ([YouTube](#), [Instagram](#) e [Facebook](#)) e fique por dentro das novidades do Sesc RJ. #SescRJ

Coletamos informações do seu dispositivo e da sua navegação por meio de cookies para melhorar o funcionamento das páginas, mensurar a audiência e oferecer uma melhor experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade e Cookies](#).

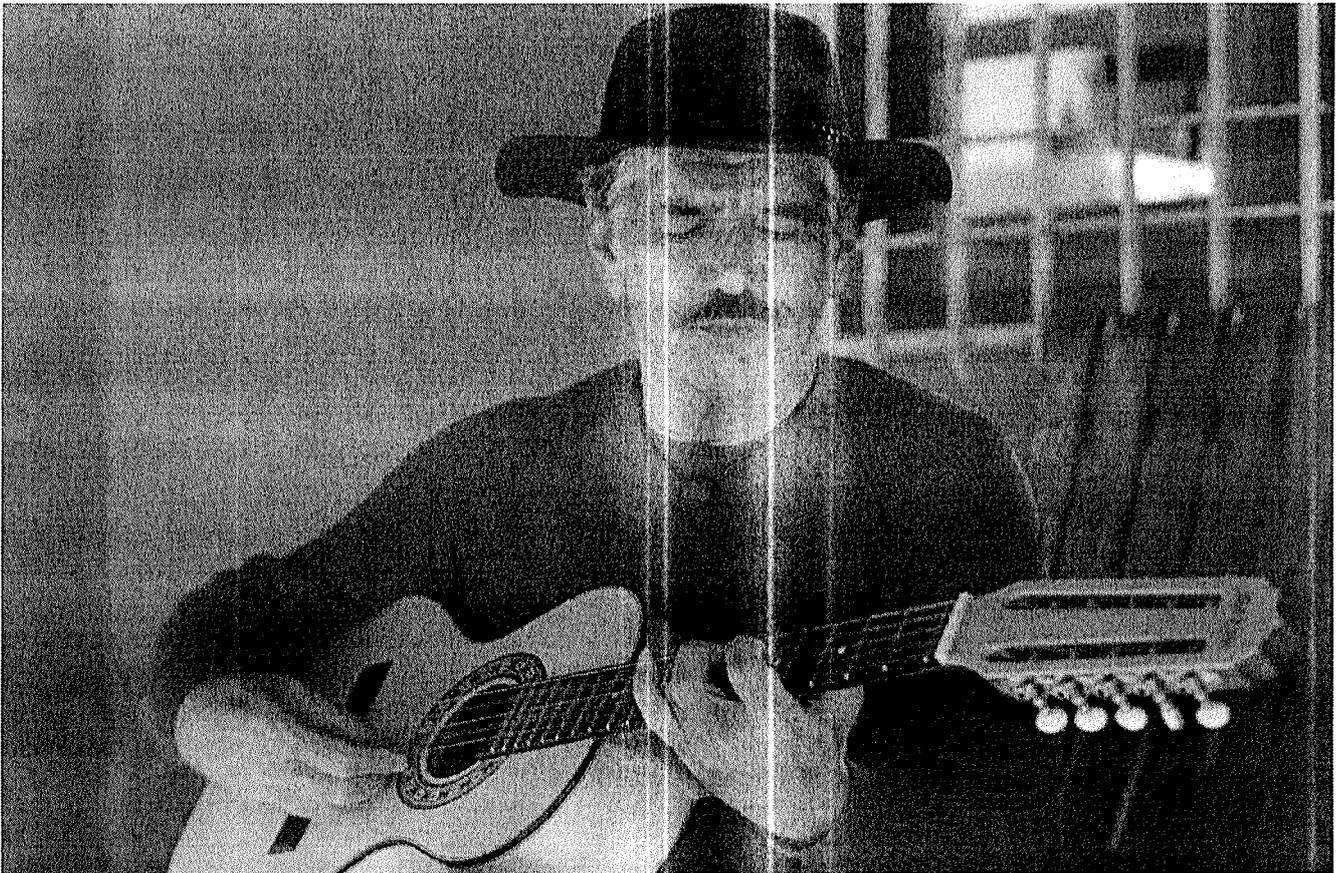
[Continuar e fechar](#)

Bom dia!  16°

3º Festival Literário de Atibaia confirma a participação de Jackson Antunes

Ator e cantador apresenta espetáculo musical Coração Caipira, que aborda universo dos poetas populares e histórias do povo do sertão

26/03/2024 às 10h41



Jackson Antunes é a terceira atração de destaque anunciada para o 3º Festival Literário de Atibaia, evento gratuito que acontece nos dias 27 e 28 de abril, na Praça da Matriz. A programação que está sendo preparada pela Secretaria de Cultura para o festival deste ano promete ser imperdível, com palestras de autores renomados, como a escritora Thal 

85/24
1995
Rebouças e o quadrinista Carlos Ruas; Feira do Livro; intervenções cênicas; apresentações musicais; oficinas; contação de histórias; leituras públicas dirigidas; e muito mais! Confira os detalhes:

Coração Caipira

Em comemoração aos 20 anos de estreia do espetáculo “Coração Caipira”, o ator Jackson Antunes sobe ao palco do Festival Literário no dia 28 de abril, às 20h, para mostrar o seu lado cantador. Junto aos violeiros Decão e Marimbondo de Chapéu, o espetáculo musical apresenta o universo de poetas populares que contam histórias do povo do sertão.

Quase todo cantado, o espetáculo entremeia versos de Guimarães Rosa com músicas do repertório caipira de Tião Carreiro, Téo Azevedo, pagodes de viola e muito do folclore da terra natal de Jackson, no norte de Minas Gerais.

Televisão e cinema

Sucesso no cinema e, sobretudo, na televisão, o ator recebeu o prêmio de melhor ator revelação do Troféu Imprensa, da APCA (Associação Paulista de Críticos de Arte) e do Prêmio TV Press já na sua estreia na Rede Globo, na década de 90, quando interpretou o personagem Damião na novela “Renascer”.

O versátil artista continuou colecionando prêmios e êxitos em sua trajetória, interpretando uma galeria de personagens marcantes em novelas como “Irmãos Coragem”, “O Rei do Gado”, “Anjo Mau”, “Terra Nostra”, “Esperança” e “A Favorita”.

Também vale destacar o reconhecimento do seu trabalho no cinema, onde conquistou os troféus de melhor ator coadjuvante em importantes premiações, como a da Academia Guarani de Cinema (2010), Los Angeles Brazilian Film Festival (2018) e Festival de Cinema da Lapa (2018). Na categoria Melhor Ator, venceu o Festival Audiovisual Independente Brasileiro (2020) e o Festival Take Único (2020).

Poesia, teatro e música

No teatro, Jackson brilhou no monólogo “Memória de Embornal”, peça escrita pela pesquisadora Íris Gomes da Costa que marcou a estreia da cineasta Tizuka Yamasaki – cuja história pessoal é ligada à cidade de Atibaia – como diretora de teatro. Embalado pela poesia das palavras e pela sedução da linguagem popular brasileira, o espetáculo levava a uma viagem pelo universo sertanejo.

Nos anos 90, o multifacetado artista lançou suas poesias no livro *As Cores do Simples*, definindo-se como “um caboclo poeta, de alma sertaneja, conectado à terra”. Outro lado menos conhecido do ator é a sua prolífica carreira musical, iniciada em 1997 com o lançamento do seu primeiro disco, “Jackson Antunes Canta Téo Azevedo”.

De lá para cá, o cantador, como gosta de ser chamado, gravou os álbuns “Jeitão Caipira”, em dueto com o violeiro Tião do Carro; “Nosso Coração Caipira”, em parceria com Chico Lobo; “Jackson Antunes, o Cantador Matuto, Canta Luiz Gonzaga”, disco que chegou a bater 20 mil cópias vendidas; “Veredas do Grande Sertão”; “Pé de Serra”, lançado quan

85/24
1140

interpretava o personagem Antenor na novela “Terra Nostra”; “Quanta Saudade Dã”, um tributo a Mazzaropi; “Canções para as Caboclas que Amei”, para homenagear a mulher brasileira; “Cantador de Amores”; “O Pacto – Um Poema Musical”; e “Jackson Antunes Canta Os Nonatos”.

Programação artístico-cultural

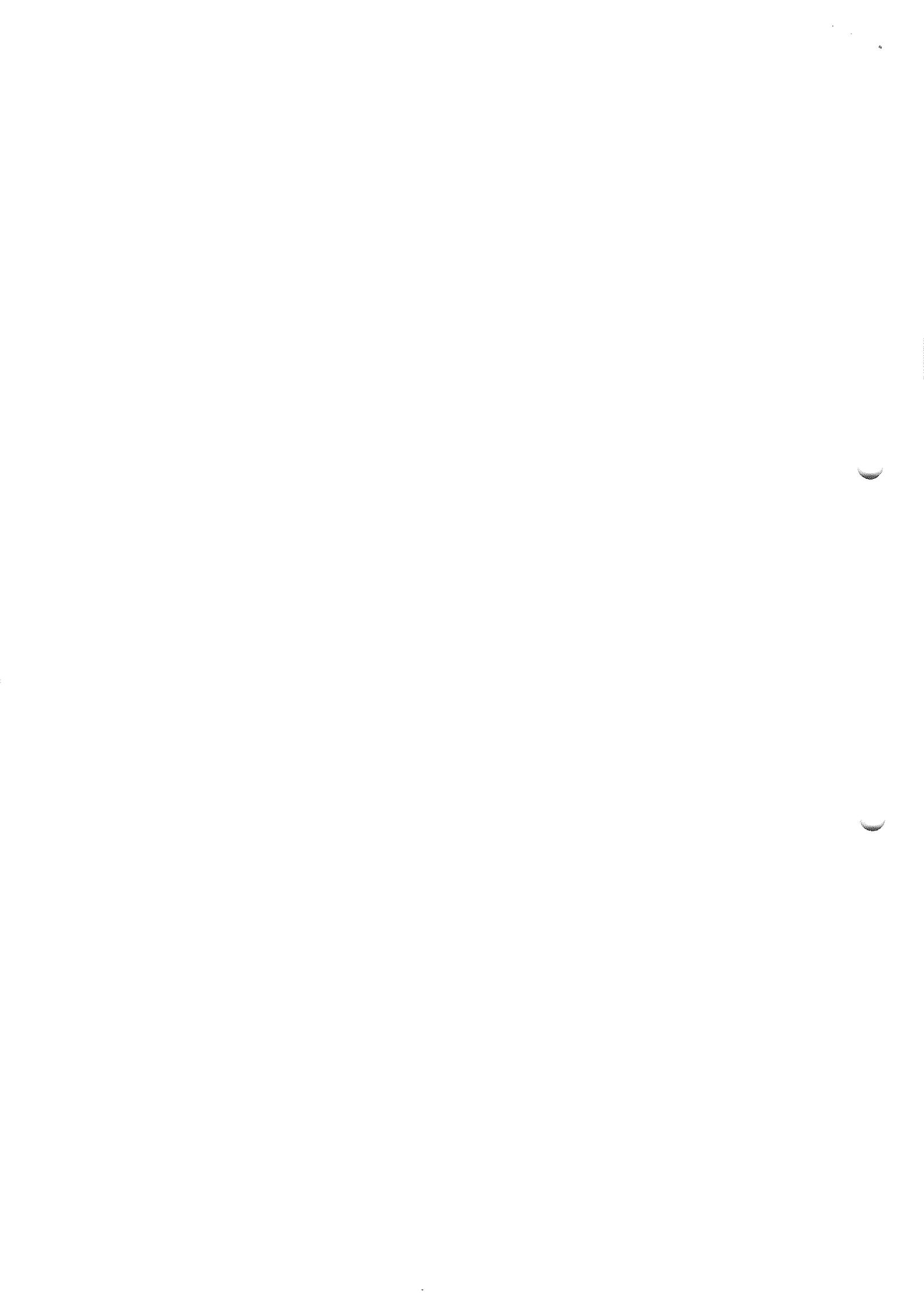
A Prefeitura vai divulgar em breve o resultado do edital de seleção das atrações artístico-culturais que farão parte da programação do festival. Estão previstas intervenções cênicas, apresentações musicais ao ar livre, oficinas/workshops, narração/contação de histórias e leituras públicas dirigidas ao longo desses dois dias de festa.

Fique atento ao portal e às redes sociais da Prefeitura para não perder nenhum detalhe dessa grande celebração que a Capital Nacional do Morango dedica à literatura!



(<https://ecrie.com.br/>)





Lei nº 1.885

85/24
115 011

Dispõe sobre doação de área pertencente ao Município.

A Câmara Municipal de Bocaiuva, através dos seus representantes, desta e ex. Prefeitura Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à Sociedade Rural e Industrial de Bocaiuva, atualmente denominada "Sociedade Rural de Bocaiuva", áreas de terreno situadas nesta cidade, toda murada, com duas construções uniblocadas, num total de 45.000 m² (quarenta e cinco mil metros quadrados) e mais 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados) anexos/ligados ao referido imóvel, localizadas nas proximidades do Aeroporto, onde seria o Cemitério da cidade.

Art. 2º - A transmissão/doação do referido Imóvel ou Patrimônio com área de 70.000 m² (setenta mil metros quadrados) à citada Sociedade, tem por finalidade única e exclusiva, a construção do Parque de Exposições de Bocaiuva.

Parágrafo único - Fica estabelecido ainda, que além dos eventos propocendários, o referido Parque de Exposições dará abertura a qualquer que seja o evento, uma vez que atendam aos interesses das partes envolvidas;

Art. 3º - Fica estabelecido que a Sociedade Rural Industrial de Bocaiuva, uma vez recebida a presente doação, terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar os trabalhos de construção, e em caso de dissolução ou extinção da Sociedade,

85/24
116 e

O Patrimônio doado voltará a pertencer ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva;

Parágrafo único - Fica estabelecido ainda, que a Sociedade Rural Industrial de Bocaiuva terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para legalização dos seus estatutos sociais e a apresentação destes, devidamente aprovados e publicados ao Executivo e Legislativo Municipais, sob pena de caducidade e revogação da presente lei.

Art. 4º - A presente doação só poderá ser efetivada e ou efetuada, uma vez atendida às finalidades abaixo discriminadas:

a) - Deverá constar, obrigatoriamente dos Estatutos Sociais da referida, sob pena de nulidade desta doação, que será permitida a admissão no Quadro de Associados da Entidade, todo e qualquer Produtor Rural ou Industrial, que tenha propriedade rural ou industrial localizada no Município de Bocaiuva, ou que no mesmo resida;

b) - Que todo sócio terá direito de votar e ser votado para a Diretoria da Sociedade, uma vez que esteja com a sua situação regular perante a mesma, ficando estabelecido, que a Jota de Admissão dos sócios não poderá exceder a um Salário Mínimo, vigente na época da sua admissão e cujo valor dividido em dez pagamentos iguais, sucessivos e sem acréscimos;

c) - Como requisito básico para sua admissão, deverá o interessado comprovar a sua idoneidade e probidade moral e financeira;

d) - Fica desde já assegurada a admissão na Sociedade Rural e Industrial de Bocaiuva de

todos os sindicalizados, filiados ao Sindicato Rural e Patronal de Bocaiuva, desde que os mesmos cumpram as exigências previstas nesta Lei;

e) A mensalidade não poderá ultrapassar o valor equivalente à 05% (cinco por cento) do Salário Mínimo, em vigência na época do pagamento;

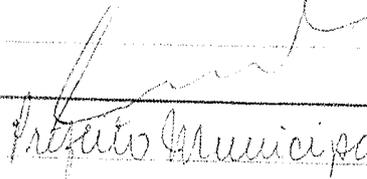
f) Somente poderá ser sócio da Sociedade Donatária, aquele que apresentar, sua inscrição no MIRAD (EX. INCRA) e Escritura pública e quando Indis. Civil, o Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

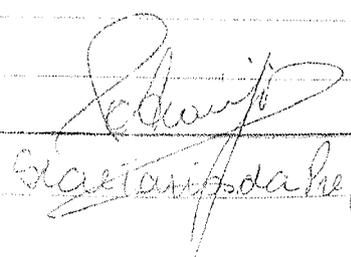
Art. 5º - Fica desde já, assegurado ao Município de Bocaiuva a cessão gratuita do referido Parque, pelo 03 vezes ao ano, sem prejuízo do Calendário da Sociedade para realização de festas ou eventos, que melhor convier à Municipalidade.

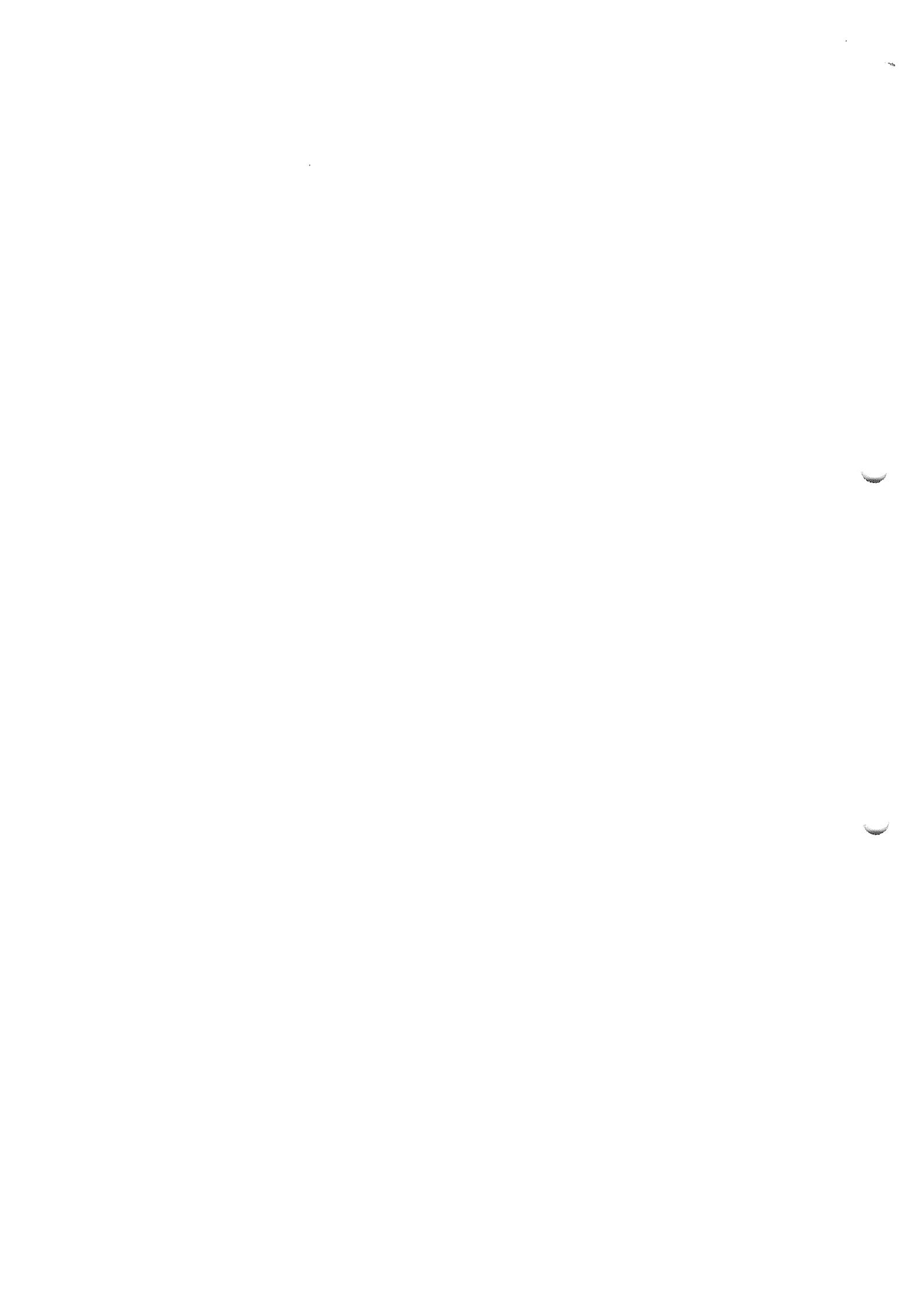
Art. 6º - Caso o Parque de Exposições não seja construído até a data de 31 de dezembro de 1.992, o descrito imóvel, objeto da presente doação, será revertido ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, com todas as benfeitorias, obrigações, sem qualquer ressarcimento à matéria, ou seus sucessores.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

1989 Prefeitura Municipal de Bocaiuva, 20 de Setembro de


Prefeito Municipal


Secretário da Prefeitura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Praça Wan -dick Dumont, 105 – Telefax: (38) 3251-4425
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 3.746/2015

“Declara de utilidade pública a **SOCIEDADE RURAL DE BOCAIUVA**, com sede nesta cidade de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bocaiuva/MG DECRETA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública **SOCIEDADE RURAL DE BOCAIUVA**, com sede no centro desta cidade, regularmente instituída e inscrita no CNPJ sob o nº 21.365.465/0001-16.

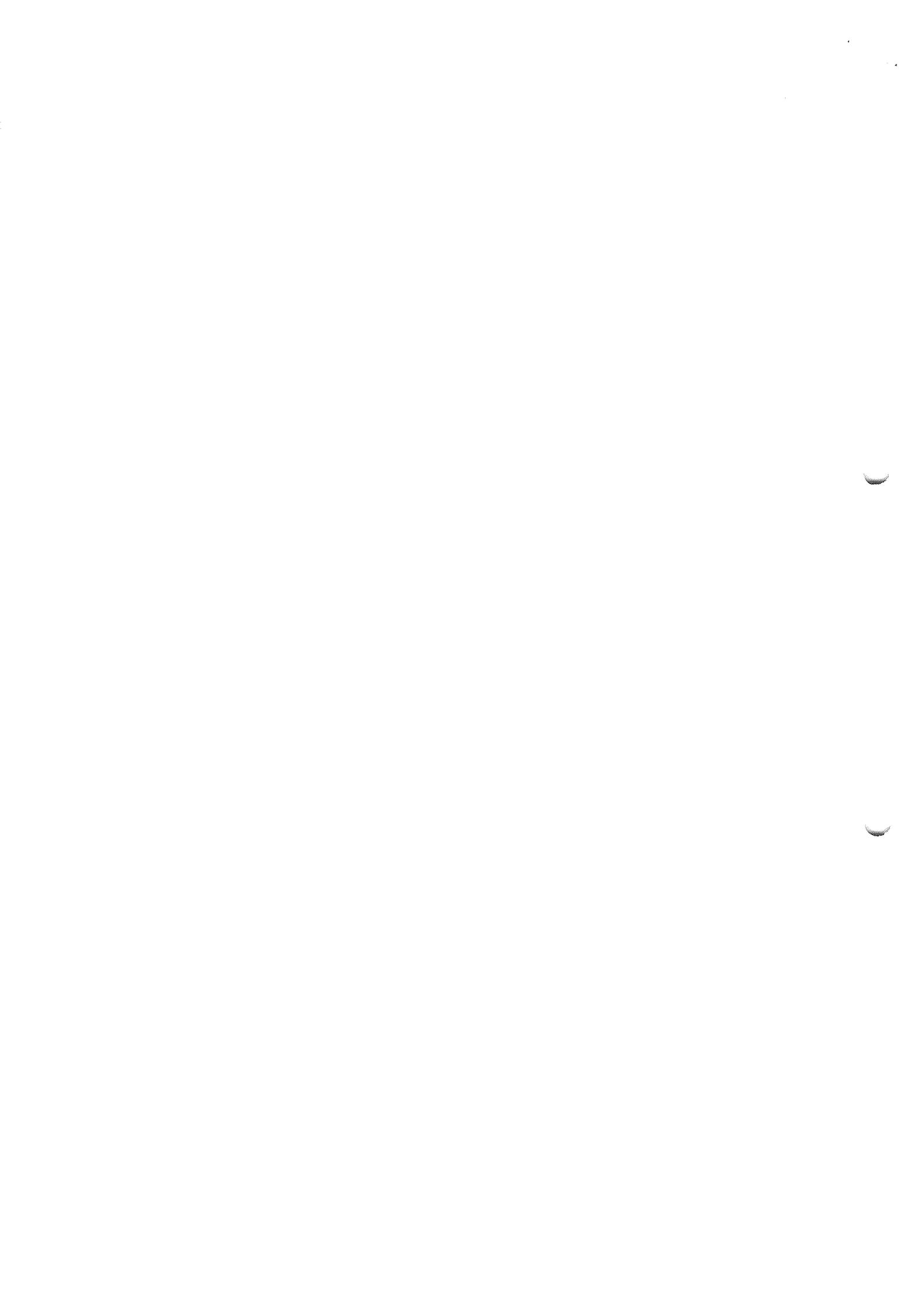
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG, 06 de novembro de 2015.


RICARDO AFONSO VELOSO
Prefeito Municipal

Obs: LEI SANCIONADA PELO SR. PREFEITO EM 06/11/2015, PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI MUNICIPAL Nº3.107/2005 E COM SUA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (ERRO MATERIAL) NOS MESMOS MOLDES NO DIA 03 DE MARÇO DE 2016.





AUTORIZAÇÃO PARCERIA DE EVENTO

SOCIEDADE RURAL DE BOCAIUVA, associação, estabelecida a Rua Menino de Deus, 430, bairro Alterosa, nesta cidade de Bocaiuva/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.365.465/0001-16, neste ato, representado por seu presidente **Marcelo Silva Lopes**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bocaiuva/MG, portador do CPF nº 853.361.816-68, **AUTORIZA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32, a fazer parte do evento **26ª Festa do Vaqueiro de Bocaiuva**, que será realizada nos dias 09,10 e 11 de agosto do ano corrente, no parque de exposições de Bocaiuva.

Por ser verdade, firmo a presente autorização

Bocaiuva MG, 24 de julho de 2025

MARCELO SILVA Assinado de forma digital por
MARCELO SILVA
LOPES:8533618166 LOPES:85336181668
8 Dados: 2024.07.24 11:05:01
+03'00'

MARCELO SILVA LOPES





ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Festa do vaqueiro em Bocaiuva foi criada no ano de 1989 e foi realizada por 16 anos seguidos no nosso município, promovido pela Sociedade Rural e Industrial de Bocaiúva, juntamente com todos os seguimentos da Sociedade e tinha o principal objetivo de criar novas oportunidades para os comerciantes e agropecuários de toda a região para demonstrar os seus produtos.

Durante os eventos poderia observar a presença de pessoas de toda a região deste município, principalmente nos Rodeios, provas funcionais e concurso de marcha, vários animais eram destacados pela sua habilidade juntamente com os respectivos vaqueiros. É também um momento de muita diversão para as crianças que podem andar nos cavalos, e também no parque de diversões e etc.

A festa reunia cerca de 12.000 pessoas, sendo assim um importante veículo de atração de visitantes em nosso município.

Fazia parte também da programação cultural da festa a realização de vários shows com artistas de renome nacional, regional e local. Podíamos verificar nessa festa comércio, oportunidades, entretenimentos para os Bocaiuvenses e visitantes!

A última tradicional festa do vaqueiro aconteceu no ano de 2016 e assim ficou por 07 anos sem nenhuma atividade nesse importante espaço cultural e de bons negócios (parque de exposições) sendo eles 02 anos devido ao período da pandemia de 05 anos sem a realização da festa do vaqueiros.

Agora em 2024 com apoio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem o desejo de resgatar essa tradicional festa marcada para acontecer entre os dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 no parque de exposições Walter Inácio de Oliveira (Nenzão) em Bocaiuva MG, momento importante para o resgate dessa linda festa que tanto contribuiu para fomento cultural e comercial de nossa cidade com portões abertos ao público totalmente gratuito o acesso para a população bocaiuvense e demais visitantes, mesmo o evento acontecendo no espaço pertencente à sociedade rural de Bocaiuva não haverá nenhuma cobrança de ingressos para acesso ao espaço assim como a todos os shows que ali acontecerão.

E para isso iremos contratar o show do Cantor Jackson Antunes, cantor esse conhecido no cenário nacional como um dos melhores cantores sertanejos de viola do Brasil, artista de grande destaque por onde passa. Sendo assim justifica-se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc para a festa e

PROPOSTA 85/24
DISP 1230



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

assim fomentando toda cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõe seus produtos para comercio

A necessidade da contratação do artista acima mencionado se faz por ser uma atração de renome nacional e também por único no mercado denominado Cantor Jackson Antunes

Justificativa: O Cantor Jackson Antunes e um Cantor aclamado pela critica nacional e também e o desejo da população em poder ir a assistir a shows sertanejo de uma artista consagrado nacionalmente no cenário musical estilo sertanejo moda de viola

Motivação da contratação; Evento tradicional em âmbito regional em Bocaiuva-MG

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação; Fomentar a cultura e o Turismo, comercio, industria local e trazer melhor entretenimento a população local e seus visitantes

Conexão entre a aquisição e o planejamento existente;

show de forro na Tradicional Festa do Vaqueiro

.A festa que acontecia anualmente, foi paralisada e agora em 2024 ela estará sendo reativada e por esse e outros motivos, é feito o planejamento das apresentações artísticas com antecedência, uma vez que para o show acontecer é necessário um agendamento prévio do show, de acordo com a disponibilidade do artista que se pretende contratar, providenciar hospedagem, segurança, palco,painel, sonorização, iluminação de acordo com o rider da banda, etc..

Qual o impacto de não resolver o problema apresentado? prejuízo para a festa tradicional do município que ocorre há mais 16 anos; prejuízo para o comércio e industria local e também para todos os visitantes que sempre buscam alguma diversão e ouvir uma boa musica.

Quais as possíveis alternativas de solução para o atendimento da demanda?

Tradicionalmente, a Festa sempre trouxe apresentações musicais de artistas de expressão regional e nacional. Sendo assim, optamos pela contratação do artista acima mencionado que se adequa à esse critério.





2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização da Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva.

A apresentação artística musical será realizada ao vivo, proporcionando uma experiência autêntica e envolvente para o público. O tempo mínimo de apresentação deverá ser de 1:15 h. (uma hora e quinze minutos)

Ficarão a cargo do município as despesas com: sonorização, iluminação, palco, geradores de energia, segurança, painel led e brigadistas. Ficarão a cargo da contratada, quaisquer despesas com transporte, alimentação, camarim e hospedagem.

A contratada assumirá exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

Considerando que o procedimento adotado para a referida contratação se dará através de Inexigibilidade de Licitação, é necessário que, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos, conforme previsto na Lei 14.133/2021, para sua satisfação, tais como:

- O artista deverá comprovar consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados pelo grupo musical em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de no mínimo 03



85/24
123E



Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais firmados com outros municípios.

- Para comprovação de consagração artística, as comprovações deverão ser demonstradas através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais referentes a apresentações do artista em outros eventos públicos.
- As notas fiscais precisam constar, como objeto de contratação, a apresentação musical do Cantor Jackson Antunes;
- O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto;
- Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, sem qualquer ônus.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feita a verificação dos preços praticados através das Notas Fiscais apresentadas pela empresa que representa o artista que se pretende contratar.

Ademais, considerando tratar-se de uma contratação em período de festas juninas, quando os artistas consagrados do estilo piseiro/forró são muito demandados, a proposta comercial apresentada está condizente com os valores dentro da disponibilidade de desembolso da administração.

Desse modo, optou-se pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado. O artista musical em questão atende todos os requisitos necessários para ser uma das grandes apresentações artísticas de nível regional por ocasião do evento.

ARTISTA	FORNECEDORES
SHOW COM do Cantor Jackson Antunes	ACESSO AGENCIAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA





4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show musical do Cantor Jackson Antunes. A referida contratação visa atender a Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva. A contratação será formalizada através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a administração pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o Dever Geral de Licitar.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Essa impossibilidade invariavelmente, decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo. Dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação é o mais eficaz para a tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade a ser contratada, deve-se ao fato de que será uma apresentação única, no dia 11/08/2024.

85/24
1250



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi feita através da comprovação de que o preço proposto pela empresa está em conformidade com contratações realizadas por outros órgãos públicos, através da apresentação de Notas Fiscais.

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 110.089,61

(cento e dez mil oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 62.000,00, (sessenta e dois mil reais) conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de toda a estrutura do evento, assim dispostos Alimentação: R\$ 0 Hospedagem: R\$ 0 Transporte: R\$ 0 Segurança Desarmada: R\$ 1.550,00 Brigadistas: R\$ 875,00 Ecad: R\$ 3.000,00

Estrutura Som, Palco. Iluminação, Geradores, Paineis de led, fechamentos, Segurança, Brigadista, Ecad etc: R\$ 48.089,61

Total e apenas estimado R\$ 48.089,61

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No presente caso, a contratação é única e indivisível, pois não há vantagem econômica no parcelamento do item, muito menos tal possibilidade, visto tratar-se de único item objeto do certame (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário). Assim, o objeto da contratação formado por um único item é o formato economicamente mais viável e que têm os melhores resultados ao município.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a completa execução do show, será necessário o serviço de som, palco, iluminação, gerador, cujas contratações já foram realizadas por meio de processos licitatórios e encontram-se vigentes.





9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual do município.

A política pública a que a contratação está vinculada é a de Apoio cultural a realização das festas tradicionais urbanas

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

É de grande importância dar continuidade à valorização da cultura e turismo e, sobretudo manter a tradição bocaiuvense de realização da Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva

A realização da apresentação musical, permitirá a realização da referida festa de forma cultural e turística.

Os ganhos diretos e indiretos são o aumento da produtividade da indústria local o aumento das vendas de todo comercio local assim como o setor de hotelaria e gastronomia local a contratação de funcionários para o comercio e demais áreas e também a arrecadação de tributos municipais com a emissão de alvarás de funcionamento de determinados estabelecimentos temporários dentro da programação festiva que ocorre.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a realização das apresentações artísticas, é necessária autorização do Corpo de Bombeiros, que é o órgão fiscalizador. Nesse sentido, a Secretaria elabora e encaminha um projeto para que o Corpo de Bombeiros analise e faça as devidas vistorias nos locais de realização dos eventos. As apresentações artísticas ocorrem somente com a autorização do órgão.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

83/24
DTE



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

- **Consumo de energia:** Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.
Medida mitigadora: serão utilizados equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e bem como usar geradores de energia que funcionam com combustível mais limpo.
- **Geração de resíduos:** A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.
Medida mitigadora: será feita a separação, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- **Poluição sonora:** Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a população próxima, bem como a fauna local e estressando a flora adjacente.
Medida mitigadora: serão criadas zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários e os níveis de ruídos estipulados pela legislação municipal.
- **Impacto sobre a biodiversidade:** A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.
Medida mitigadora: serão realizadas avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.
- **Poluição visual:** Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem.
Medida mitigadora: serão utilizados designs que se harmonizem com o ambiente que serão removidos prontamente após a conclusão do evento.
- **Utilização de recursos hídricos:** Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.
Medida mitigadora: serão implementados mecanismos de consumo consciente de água, medidas de reutilização de água não potável quando possível, bem como evitar o desperdício.





Emissões de gases veiculares: O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões.

- Medida mitigadora: serão promovidas ações de incentivo de uso de transporte de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos expostos, torna-se viável, econômica e culturalmente a contratação do show artístico pretendido.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Moises Luis De Lima

CPF: 056.895.716-44

Telefone: (38) 99211-1020

Cargo: Fiscal de Contrato

E-mail: cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Leonardo Aparecido Alves da Silva

CPF: 823.133.856-04

Telefone: (38) 99944-3215

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

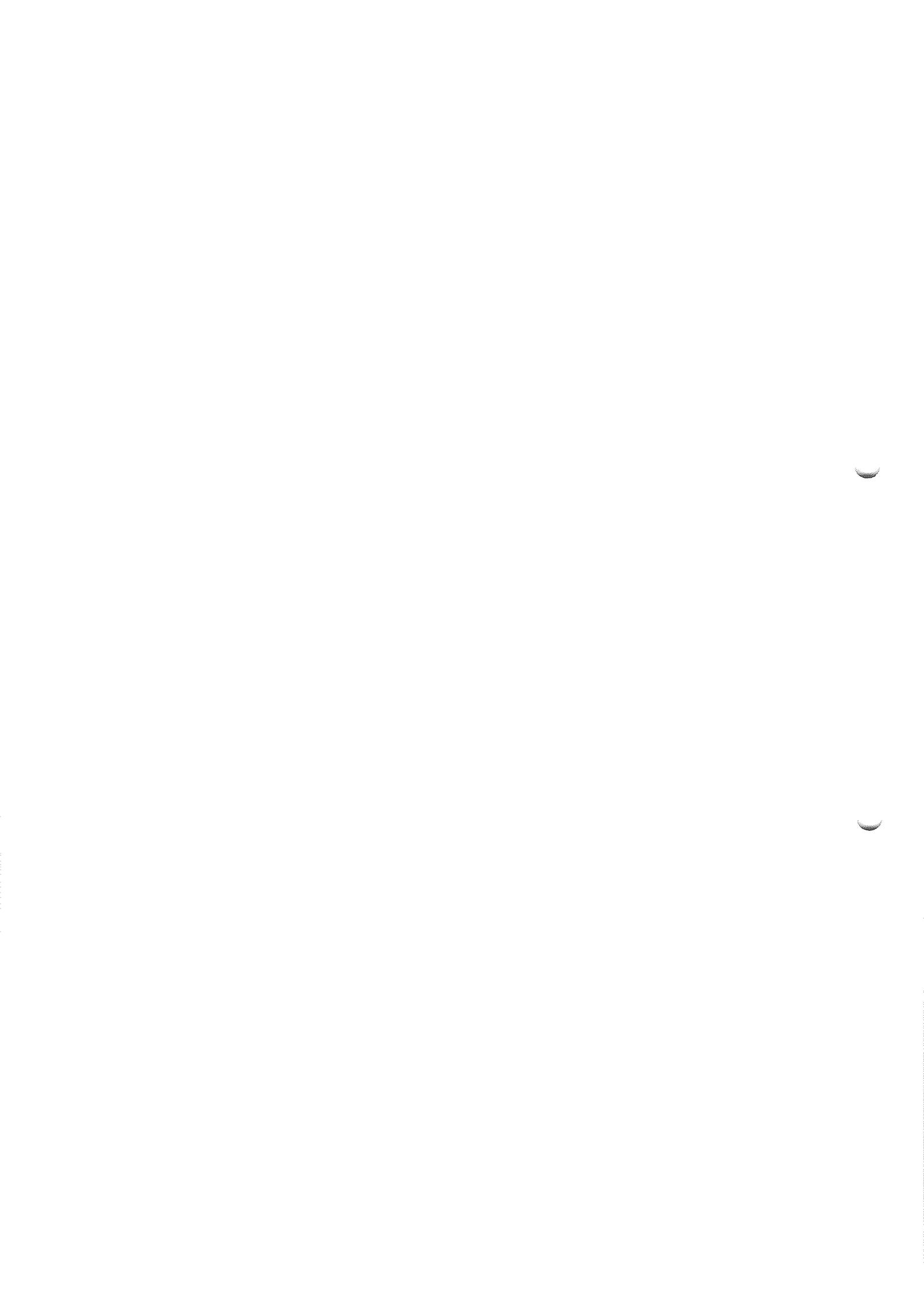
E-mail: cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiuva (MG), 25 de julho de 2024.

Leonardo A. A. Silva
Secretário de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Data: 22/7/2021

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo







SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Bocaiuva/MG

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) d cantor Jackson Antunes, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva , conforme especificações no ETP e neste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do Cantor Jackson Antunes haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Bocaiuva e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações da Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva, realizada no município de Bocaiuva.

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	APRESENTAÇÃO SHOW COM O CANTOR JACKSON ANTUNES	Apresentação	01

Data: 11/08/ 2024



85/24
1300



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Local: Parque de Exposições Walter Inácio De Oliveira (Nezão) no Bairro Alterosa – Bocaiuva MG.

Duração: 1h 15min (75min).

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Festa do vaqueiro em Bocaiuva foi criada no ano de 1989 e foi realizada por 16 anos seguidos no nosso município, promovido pela Sociedade Rural e Industrial de Bocaiuva, juntamente com todos os seguimentos da Sociedade e tinha o principal objetivo de criar novas oportunidades para os comerciantes e agropecuários de toda a região para demonstrar os seus produtos.

2.1.2 Durante os eventos poderia observar a presença de pessoas de toda a região deste município, principalmente nos Rodeios, provas funcionais e concurso de marcha, vários animais eram destacados pela sua habilidade juntamente com os respectivos vaqueiros. É também um momento de muita diversão para as crianças que podem andar nos cavalos, e também no parque de diversões e etc.

2.1.3 A festa reunia cerca de 12.000 pessoas, sendo assim um importante veículo de atração de visitantes em nosso município.

2.1.4 Fazia parte também da programação cultural da festa a realização de vários shows com artistas de renome nacional, regional e local. Podíamos verificar nessa festa comércio, oportunidades, entretenimentos para os Bocaiuenses e visitantes!

2.1.5 A última tradicional festa do vaqueiro aconteceu no ano de 2005 e assim ficou por 19 anos sem nenhuma atividade nesse importante espaço cultural e de bons negócios (parque de exposições)

2.1.6 Agora em 2024 com apoio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem o desejo de resgatar essa tradicional festa marcada para acontecer entre os dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 no parque de exposições Walter Inácio de Oliveira (Nezão) em Bocaiuva MG, momento importante para o resgate dessa linda festa que tanto contribuiu para fomento cultural e comercial de nossa cidade com portões abertos ao público totalmente gratuito e acesso para a população bocaiuense e demais visitantes, mesmo o evento acontecendo no espaço pertencente à sociedade rural de Bocaiuva não haverá nenhuma cobrança de ingressos para acesso ao espaço assim como a todos os shows que ali acontecerão.

2.1.7 E para isso iremos contratar o show do Cantor Jackson Antunes, Cantor esse conhecido no cenário nacional como um dos melhores cantores sertanejos do Brasil, artista de grande destaque por onde passa. Sendo assim justifica-se uma festa grande com um bom nome do cenário musical para animar e também trazer o público local, regional etc para a festa e assim fomentando toda

J



cadeia cultural da festa assim com lucros para os comerciantes que nesta festa expõe seus produtos para comercio

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

3.1 O valor referente à apresentação artística (show) do Cantor Jackson Antunes é de R\$62,000,00 (sessenta e dois mil reais) Este valor inclui diária de alimentação, transporte, hospedagem, camarim .

3.1.2 Fica sob a responsabilidade do Município Contratante os custos com toda estrutura de sonorização, palco, luz conforme rider técnico, geradores, Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 110.089,61 (cento e dez mil oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 62.000,00, (sessenta e dois mil reais) conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de toda estrutura do evento, assim dispostos Alimentação: R\$ 0 Hospedagem: R\$ 0 Transporte: R\$ 0 Segurança Desarmada: R\$ 1.550,00 Brigadistas: R\$ 875,00 Ecad: R\$ 3.000,00

Estrutura Som, Palco. Iluminação, Geradores, Paineis de led, fechamentos, Segurança, Brigadista, Ecad etc: R\$ 48.089,61

Total e apenas estimado R\$ 48.089,61

3.1.3 Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da

razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows junto a entes municipais em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

3.1.4 Para concluir pela razoabilidade do preço proposto pela artista (R\$ 62.000,00), incluído cachê, despesas com impostos e transporte aéreo e/ou terrestre, alimentação e hospedagem e camarim), o representante exclusivo da banda apresentou Notas Fiscais referentes a contratados diversos e que estão assim constituídas:

3.1.5 Notas Fiscais expedidas pela Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro/RJ, emitidas aos 04/05/2023, no valor total de R\$ 42.500.000 referente a 50% do show realizado no SESC/RJ

✓

85/24
32e



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

3.1.6 Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro/RJ, emitida aos 09/04/2024, no valor de R\$ 56.000,00, referente a show realizado no Município Atibaia/SP

3.1.7 Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro/RJ, emitida aos 29/09/2023, no valor de R\$ 25.600,00, referente a show realizado no Município Curitiba/PR conforme constante nos autos.

3.1.8 A média apurada nos documentos fiscais acima não infirma o entendimento deste Secretário Municipal quanto a concluir pela razoabilidade do preço a ser contratado por este município, pelas seguintes razões: a) ao que se verifica, o período de contratação valoriza o trabalho do artista quando de determinado segmento musical. Da mesma forma que o artista do gênero forró tem uma valorização em suas apresentações no período das festas de juninas e festejos de São João e mesmo no mês de agosto varias cidades ainda festejam com suas festividades ainda de cunho junino mantendo seus shows de forro e sertanejo, o artista do gênero Forró e Sertanejo tem uma valorização de seu trabalho no período junino, até pela disputa natural de suas contratações neste período. Ademais, verifica-se o decurso natural do tempo entre as apresentações noticiadas nos documentos fiscais e a apresentação neste município como fato ensejador de acréscimo no cachê face ao natural efeito da inflação no período e comparada as notas fiscais apresentadas percebe se o valor razoável uma vez que as despesas de transporte, hospedagem e camarim e por conta da contratada

3.1.9 Por fim, mas não menos importante, é importante pontuar que a artista e seu representante exclusivo têm como ponto de referência a cidade de Rio de Janeiro estado de Rio de Janeiro , sendo que, pelo que se verifica, os shows contratados ou se realizaram na própria estado de Rio de Janeiro e/ou, em cidades e estados que distanciam entre 841/1682 quilômetros daquela cidade, enquanto o deslocamento da artista e sua equipe até Bocaiuva/MG exigiria um percurso aproximado de 1620 Km (ida e volta), o que, seja via terrestre ou aérea, indubitavelmente, impacta no cálculo da despesa do artista

3.1.10 Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

J



3.1.11 Desta forma, esse Secretário Municipal conclui que a proposta enviada pelo escritório constituído pela artista se apresenta em condições e preços vantajosos à Administração Municipal.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

4.1 O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 75 minutos de apresentação, que ocorrerá no Parque de Exposições Walter Inácio Oliveira (Nenzão) no Bairro Alterosa em Bocaiuva MG no dia 11 de agosto de 2024, horário 23:00h.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 20 (vinte dias úteis), contados a partir da data de

85/24
134e



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Cantor Jackson Antunes, para composição das atrações artísticas do evento Tradicional Festa do Vaqueiro de Bocaiuva, evento realizado neste município, conforme descrição apresentada neste Termo e no ETP.

7.1.2 A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

[Handwritten mark]



7.1.3 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua conseqüente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.367/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

A

85/24
1360



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

9.1.3 - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

9.1.4 - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato: Moises Luis de Lima Cargo: Seção de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico Matrícula n. 19205

Gestor do contrato: Leonardo Aparecido Alves da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Matrícula 18464

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 A forma de pagamento do Município de Bocaiuva é por empenho de despesa.

10.1.2 A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

10.1.3 O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

10.1.4 O pagamento será efetuado nas seguintes datas e forma:



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

85/24
J37

10.1.5 Será efetuada da seguinte forma 100 %(cem por cento) na data do dia 08 de agosto 2024 ou seja 72 horas que antecede a data da apresentação conforme proposta encaminhada

10.1.6 Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

10.1.7 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bocaiuva, Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiuva/MG, CEP 39.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32.

10.1.8 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

10.1.9 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

10.1.10 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bocaiuva efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

10,1,11 O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado

A

85/24
138e



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 110.089,61

(cento e dez mil e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 62.000,00, (sessenta e dois mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de toda a estrutura do evento, assim dispostos
Alimentação: R\$ 0 Hospedagem: R\$ 0 Transporte: R\$ 0 Segurança Desarmada: R\$ 1.550,00 Brigadistas: R\$ 875,00 Ecad: R\$ 3.000,00

-Estrutura Som, Palco. Iluminação, Geradores, Pannel de led, fechamentos, Segurança, Brigadista, Ecad etc: R\$ 48.089,61

Total e apenas estimado R\$ 48.089,6

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 13.1 - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 13.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 13.1.3 - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente TR e contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 13.1.4 - Designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 13.1.5 - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

f



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 85/24
139 e

14.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

14.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

14.1.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

14.1.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.1.5 - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

14.1.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

14.1.7 - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

14.1.8 - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

10.01. 13.392.0020.2228 Apoio cultural a realizaçã das festas tradicionais urbanas-
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de
Impostos 1431

16. SANÇÕES CABÍVEIS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem

16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1



16.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 deste Termo de Referência;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

85/24
JL/E



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG

17.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 25 de julho de 2024.

Leonardo A. A. Silva
Secretaria de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Data: 22/7/2021

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretario Municipal de cultura e Turismo



85/24
1430

Orçamento de show de Jackson Antunes.
Evento: 26 Festa do Vaqueiro de Bocaiúva
Data: 11/08/2024
Cidade: Bocaiúva



SHOW JACKSON ANTUNES

Perfil / Serviço	Quantidade	
Cachê Artístico	01 apresentação	R\$ 62.000,00

A proposta inclui:

- Cachê do artista
- Transporte Terrestre e aéreo da equipe
- Hospedagem e Alimentação
- Custos de camarim

Responsabilidade do contratante:

- Palco /som e luz
- Ecad
- A contratante será responsável pela segurança do artista, equipe e equipamentos nas dependências do evento.

Detalhamento da proposta:

- O show tem duração de 1h 15 min.
- Formação da equipe - 04 integrantes: Jackson Antunes (voz e viola), Decão (segunda voz e violão) e Nico (viola e rabeca) + 01 produtor.
- **Forma de Pagamento: Integral (100%) até 72 horas antes do evento.**

Cristiana Britto - (21) 99983.0153 (VIVO) E-mail: cristiana.britto@hotmail.com